



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

ATA DA PRIMEIRA (1ª) CÂMARA NACIONAL DE PRESIDENTES DO SISTEMA CONSELHO FEDERAL E CONSELHOS REGIONAIS DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ANO DE 2026, REALIZADA NO EXPO CENTER NORTE, EM SÃO PAULO, NO PERÍODO DE 10 A 12 DE MARÇO DE 2026. No período de 10 a 12 de março de 2026, nos termos da Resolução do CFMV n.º 669, de 10 de agosto de 2000, reuniram-se presencialmente, no Expo Center Norte, situado na Rua José Bernardo Pinto, 333. Vila Guilherme - São Paulo/SP, a Diretoria Executiva do CFMV, os(as) Conselheiros(as) Federais do CFMV, bem como os(as) Presidentes dos Conselhos Regionais de Medicina Veterinária - CRMVs, para a realização da 1ª Câmara Nacional de Presidentes do Sistema Conselho Federal e Conselhos Regionais de Medicina Veterinária de 2026, convocada e presidida pela Presidente do CFMV, Méd.-Vet. Ana Elisa Fernandes de Souza Almeida, CRMV-BA nº 1130. Estiveram presentes a Presidente do CFMV, Méd.-Vet. Ana Elisa Fernandes de Souza Almeida, CRMV-BA nº 1130, o Vice-Presidente do CFMV, Méd.-Vet. Romulo Cezar Spinelli Ribeiro de Miranda, CRMV-RJ nº 2773, o Secretário-Geral do CFMV, Méd.-Vet. José Maria dos Santos Filho, CRMV-CE nº 0950 e o Tesoureiro do CFMV, Méd.-Vet. Marcos Vinícius de Oliveira Neves, CRMV-SC nº 3355 e os Conselheiros Federais do CFMV: Méd.-Vet. Roberto Renato Pinheiro da Silva, CRMV-MT nº 1364, Méd.-Vet. Mitika Kuribayashi Hagiwara, CRMV-SP nº 0521, Méd.-Vet. Francisco Edson Gomes, CRMV-RR nº 0177, Méd.-Vet. Raimundo Alves Barrêto Júnior, CRMV-RN nº 0307, Zoot. Rodrigo Afonso Leitão, CRMV-MG nº 0833/Z, Méd.-Vet. Virginia Teixeira do Carmo Emerich, CRMV-ES nº 0568, Méd.-Vet. Adriano Fernandes Ferreira, CRMV-PB nº 0691, Méd.-Vet. Estevão Márcio Cavalcante Leandro, CRMV-AM nº 0470, Méd.-Vet. João Vieira Almeida Neto, CRMV-MS nº 0568, Méd.-Vet. Evelynne Hildegard Marques de Melo, CRMV-AL nº 0797 e Méd.-Vet. Lilian Muller, CRMV-RS nº 5010. Participaram, ainda, os Presidentes dos Conselhos Regionais: Presidente do CRMV-AC, Méd.-Vet. Fábio Pires de Moraes, CRMV-AC nº 0152, Presidente do CRMV-AL, Méd. Vet. Diogo Ribeiro Câmara, CRMV-AL nº 0375, Presidente do CRMV-AM, Méd.-Vet. José Augusto Correa Lima Omena, CRMV-AM nº 0606, Presidente do CRMV-AP, Méd.-Vet. Rackel Barroso, CRMV-AP nº 0072, Presidente do CRMV-BA, Méd.-Vet. Lúcio Leopoldo Aragão da Silva, CRMV-BA nº 1328, Presidente do CRMV-CE, Méd.-Vet. Daniel de Araújo Viana, CRMV-CE nº 1713, Presidente do CRMV-DF, Méd.-Vet. Rodrigo Antonio Bites Montezuma, CRMV-DF nº 1315, Presidente do CRMV-ES, Méd.-Vet. José Carlos Landeiro Fraga, CRMV-ES nº 0059, Presidente do CRMV-GO, Méd.-Vet. Rafael Costa Vieira, CRMV-GO nº 5255, Presidente do CRMV-MA, Méd.-Vet. Eric Takashi Kamakura de Carvalho Mesquita, CRMV-MA nº 0847, Presidente do CRMV-MG, Méd.-Vet. Affonso Lopes de Aguiar Júnior, CRMV-MG nº 2652, Presidente do CRMV-MS, Méd.-Vet. Thiago Leite Fraga, CRMV-MS nº 3875, Presidente do CRMV-MT, Méd.-Vet. Aruaque Lotufo Ferraz de Oliveira, CRMV-MT nº 2683, Presidente do CRMV-PA, Méd.-Vet. Nazaré Fonseca de Souza, CRMV-PA nº 0484, Presidente do CRMV-PB, Méd.-Vet. José Cecílio Martins Neto, CRMV-PB nº 0910, Presidente do CRMV-PE, Méd.-Vet. Maria Elisa de Almeida Araújo, CRMV-PE nº 2087, Presidente do CRMV-PI, Méd.-Vet. Miguel Ferreira Cavalcante Filho, CRMV-PI nº 0291, Presidente do CRMV-PR, Méd.-Vet. Adolfo Yoshiaki Sasaki, CRMV-PR nº 5357, Presidente do CRMV-RJ, Méd.-Vet. Diogo Alves da Conceição, CRMV-RJ nº 6990, Presidente do CRMV-RN, Méd.-Vet. Nirley Vercelly Lopes Formiga, CRMV-RN nº 0274, Presidente do CRMV-RO, Méd.-Vet. Anilto Funez Júnior, CRMV-RO nº 0966, Presidente do CRMV-RR, Méd.-Vet. Fábio Silva de Souza, CRMV-RR nº 0285, Presidente do CRMV-RS, Méd.-Vet. Mauro Antonio Correa Moreira, CRMV-RS nº 12494, Presidente do CRMV-SC, Méd.-Vet. Moacir Tonet, CRMV-SC nº 0837, Presidente do CRMV-SE, Méd.-Vet. Urias Fagner Santos Nascimento, CRMV-SE nº 0915, Vice-Presidente do CRMV-SP, Méd.-Vet. Carolina Saraiva Filippas de Toledo, CRMV-SP nº 16975, em substituição à Presidente do CRMV-SP e Presidente do CRMV-TO, Méd.-Vet. Antônio José de Sousa Caminha, CRMV-TO nº 0388. Estiveram presentes, ainda, os seguintes membros dos CRMVs: Tesoureira do CRMV-GO, Méd.-Vet. Suzana Rodrigues Severino, CRMV-GO nº 4092, Assessora Técnica do CRMV-GO, Méd.-Vet. Marcela Ponciano Faleiro da Silva, CRMV-GO nº 6374, Vice-Presidente do CRMV-ES, Méd. Vet. Rodolpho José da Silva Barros, CRMV-ES nº 1589, Tesoureira do CRMV-MA, Méd.-Vet. Renata Mondêgo de Oliveira, CRMV-MA nº 1619, Conselheiro Efetivo do CRMV-MA, Méd.-Vet. Paull Andrews Carvalho dos Santos, CRMV-MA nº 1101, Membro da Comissão de Produção Animal do CRMV-MG, Méd.-Vet. Ana Paula Menegatti Lara, CRMV-MG nº 6881, Assessor de Comunicação do CRMV-MG, Lucas Gomes de Carvalho, Secretário-Geral do CRMV-PA, Méd. Vet. Wellington Conceição da Silva, CRMV-PA nº 4299, Diretor Jurídico do CRMV-PE, Valmir Oliveira da Silva Júnior, Assessor de Comunicação do CRMV-PE, Bruno Takahashi Cartaxo, Vice-Presidente do CRMV-PI, Méd. Vet. Williams Robert Carlos de Moraes, CRMV-PI nº 0940, Conselheiro Efetivo do CRMV-PR, Méd. Vet. Rodrigo Tozetto, CRMV-PR nº 5443, Assessora Técnica do CRMV-PR, Méd. Vet. Letícia Olbertz, CRMV-PR nº 9257, Diretor Jurídico do CRMV-RJ, André Siqueira Gonçalves, Conselheira Efetiva do CRMV-RN, Méd.-Vet. Regiana Araújo Lage, CRMV-RN nº 0581,

Assessor Especial da Presidência do CRMV-RS, Elias Ferreira da Silva, Superintendente Executiva do CRMV-SP, Ingrid Bueno Atayde Machado, Diretor Técnico do CRMV-SP, Méd.-Vet. Leonardo Burlini Soares, CRMV-SP nº 34.658. I – **ABERTURA DOS TRABALHOS** – Em consonância com o art. 3º da Resolução do CFMV n.º 669/2000, às 09h, havendo quórum, a Presidente do CFMV, Méd.-Vet. Ana Elisa Fernandes de Souza Almeida, CRMV-BA nº 1130, deu início à 1ª Câmara Nacional de Presidentes do Sistema CFMV/CRMVs do ano de 2026, saudando a todos e destacando o objetivo de discutir demandas dos Conselhos Regionais e do Sistema CFMV/CRMVs construindo coletivamente normas e legislações. Ressaltou a importância de ouvir os CRMVs que são os executores das decisões na prática e enfatizou o compromisso do CFMV de analisar tecnicamente todas as propostas, fazendo sempre o melhor para as profissões. II – **ORDEM DO DIA**. Dra. Ana Elisa destacou que a CNP tem como finalidade a apreciação de temas demandados pelos Conselhos Regionais, bem como a construção coletiva de propostas normativas e legislativas de interesse do Sistema CFMV/CRMVs. Ressaltou a relevância da parceria institucional com os Conselhos Regionais, enfatizando novamente que são estes que executam, na prática, as Resoluções editadas em âmbito federal, razão pela qual é imprescindível ouvi-los e considerar suas contribuições no processo decisório. Salientou que, ainda que determinados encaminhamentos não sejam prontamente acatados, todos são submetidos à análise técnica e jurídica, sendo posteriormente justificados quanto à sua viabilidade ou não. A Presidente também fez referência ao Dia Internacional da Mulher, comemorado em 8 de março, parabenizando as profissionais do Sistema pela atuação destacada e pelas múltiplas responsabilidades assumidas em suas trajetórias. Dando prosseguimento, a palavra foi concedida à Dra. Carolina, Vice-Presidente do CRMV-SP, que saudou os participantes em nome do CRMV-SP, agradecendo a presença de todos e desejando que os trabalhos fossem produtivos e marcados pela troca de experiências. Na oportunidade, convidou os presentes para participação em evento do CFMV Mulher, a ser realizado em formato híbrido no dia 26 de março de 2026. III – **APRESENTAÇÃO DOS TEMAS: 3.1. Apresentante:** Dr. Fernando Rodrigo Zacchi – Assessor da Presidência do CFMV. **3.1.1. Tema: Resultado do Plano Nacional de Fiscalização – PNF de 2025**. Dr. Fernando iniciou sua apresentação informando que traria aos Presidentes os dados compilados do Plano Nacional de Fiscalização de 2025, destacando que, até então, o Sistema CFMV/CRMVs não dispunha de um levantamento consolidado que permitisse demonstrar, de forma objetiva, como os Conselhos Regionais atuam e quais resultados entregam à sociedade. Ressaltou que esses dados são importantes não apenas para responder aos questionamentos externos, inclusive de órgãos de controle e das redes sociais, mas, sobretudo, para permitir uma análise comparativa entre os CRMVs, identificar pontos de melhoria, avaliar indicadores de desempenho e construir, a partir deles, parâmetros de benchmarking tanto no âmbito do próprio Sistema quanto em relação a outros conselhos profissionais. Esclareceu que os dados apresentados foram levantados e organizados pelo Grupo de Trabalho de Fiscalização, composto pela Dra. Raquel (GO), Dra. Ana Carolina (MS), Dr. Fábio Marcon (SC), Dr. Mauro (SP), Dra. Talita (ES) e Daniel (CFMV), e observou que, embora ainda pendessem alguns relatórios, o volume já recebido permitia uma leitura bastante consistente da realidade nacional. Informou que, dos relatórios esperados, cerca de 70% dos Conselhos Regionais haviam encaminhado integralmente as informações, enquanto outros haviam encaminhado parcialmente, o que conferia ao painel um grau de precisão já bastante elevado. Assinalou que este primeiro levantamento permitiria, nos anos seguintes, a comparação histórica dos dados de cada Regional, possibilitando verificar evolução, retrocesso, gargalos e boas práticas. Ao detalhar o primeiro indicador: a meta do Plano Nacional de Fiscalização, explicou que o objetivo previsto era a realização de 506 (quinhentos e seis) atos fiscalizatórios por fiscal, por ano, e apresentou o ranking absoluto e proporcional por Conselho Regional, mostrando que o Sistema CFMV/CRMVs realizou, até aquele momento, aproximadamente 55 mil fiscalizações. Destacou que, em números absolutos, alguns CRMVs naturalmente se sobressaíam em razão do seu porte, mas que a análise proporcional permitia visualizar melhor o desempenho considerando o número de inscritos e de estabelecimentos existentes em cada unidade federativa. Exemplificou que alguns Regionais, como o Tocantins, que, mesmo dispondo de apenas um fiscal, havia superado a meta, o que permitia uma reflexão sobre geografia, método de trabalho, organização interna e apoio institucional, além de possibilitar comparações entre CRMVs de realidades semelhantes. Na sequência, apresentou o segundo indicador, referente ao tratamento das denúncias, esclarecendo que não se tratava necessariamente da solução definitiva de cada caso, mas da medida em que essas denúncias haviam sido recepcionadas, encaminhadas e tratadas institucionalmente. Informou que o Sistema havia registrado cerca de 5 mil denúncias, e que o GT de Fiscalização identificou, a partir desse dado, a necessidade de padronização do recebimento dessas comunicações, propondo, inclusive, que o Sistema, futuramente, disponha de um mecanismo unificado de recebimento e distribuição das denúncias. Destacou que praticamente todos os CRMVs estavam alcançando ou se aproximando da meta estabelecida quanto a esse indicador. Sobre o terceiro indicador, relativo à priorização das ações de fiscalização, explicou que o Plano Nacional previu que ao menos 60% das fiscalizações fossem direcionadas a áreas previamente consideradas estratégicas, tais como indústrias de produtos de origem animal, prefeituras e programas de controle populacional, estabelecimentos veterinários, Instituições de Ensino de Medicina Veterinária e Zootecnia, comércio de produtos de uso veterinário, canis comerciais e abrigos e laboratórios de diagnóstico. Observou que, também nesse aspecto, a maior parte dos Conselhos Regionais vinha atingindo ou se aproximando das metas traçadas, o que evidenciava uma focalização crescente das ações de fiscalização em áreas consideradas prioritárias para o Sistema. Na quarta meta, de natureza mais qualitativa, pontuou que o Plano buscava demonstrar que a atuação fiscalizatória não se resume à lavratura de autos ou à exigência de registro e responsabilidade técnica, mas também gera outros encaminhamentos relevantes, como processos éticos-profissionais, denúncias de exercício ilegal da profissão, ações conjuntas com outras instituições ou encaminhamentos a órgãos competentes quando a matéria extrapola a esfera de atuação dos CRMVs. Informou que já se contabilizavam, naquele momento, cerca

de mil ações diferenciadas decorrentes da fiscalização, o que reforçava o papel institucional do Sistema para além da simples autuação. Ao final da exposição dos indicadores, ressaltou que, com base nos relatórios parciais já recebidos, já era possível identificar quais Regionais haviam cumprido integralmente as metas, que haviam cumprido parcialmente e em que aspectos cada um poderia melhorar. Em seguida, apresentou o panorama da força de trabalho dedicada à fiscalização, registrando que o Sistema contava com 196 (cento e noventa e seis) pessoas atuando nessa atividade, entre fiscais, coordenadores e demais empregados vinculados ao setor, sendo que nem todos os Regionais possuíam fiscais médicos-veterinários, embora muitos contassem com coordenadores ou apoios técnicos específicos. Assinalou que a consolidação desses dados oferece aos gestores um instrumento adicional para avaliar a relação entre estrutura disponível e resultados alcançados.

3.1.2. Tema: Projeto de Operação Conjunta Nacional e Regionalizada. Dr. Fernando iniciou sua apresentação recordando que, ao final do ano anterior, o Conselho Federal editou a Resolução do CFMV nº 1680/2025 instituindo a chamada Força Nacional de Fiscalização, concebida como mecanismo de apoio aos Conselhos Regionais nas ações fiscalizatórias. Explicou que essa força tem por objetivos reforçar a atuação dos Regionais, promover padronização de procedimentos, atender situações de criticidade ou demanda excepcional, elevar indicadores de desempenho, superar deficiências fiscalizatórias e assegurar maior conformidade no exercício profissional. Informou que podem propor ações para essa força: o Plenário e a Diretoria dos Conselhos, a GETEC, o NAR e outras instâncias do Sistema CFMV/CRMVs. Esclareceu que a Força Nacional está composta por um coordenador, 2 representantes da Gerência Técnica, todos os membros do GT de Fiscalização, 10 médicos-veterinários fiscais, 10 agentes fiscais do Sistema, 2 advogados e 3 empregados de apoio administrativo, oriundos tanto do Conselho Federal quanto dos Regionais, e que essa estrutura pode ser mobilizada de forma integral ou parcial, a depender da demanda específica. Relatou, então, a proposta debatida no evento nacional de fiscalização, no sentido de que, em 2026, houvesse uma ação nacional conjunta e algumas ações regionalizadas, de modo a produzir não apenas resultados locais, mas também dados estratégicos capazes de subsidiar a atuação institucional do Sistema perante a sociedade, o Parlamento e o Judiciário. Informou que, no âmbito da proposta original discutida no Congresso Nacional de Fiscalização, a ação nacional recairia sobre canis, abrigos, creches, hotéis e estabelecimentos congêneres que lidam com animais, com o objetivo de identificar locais sem responsável técnico, demonstrar problemas concretos e construir um dossiê que evidenciasse, com base empírica, a importância da presença do médico-veterinário nesses estabelecimentos. Quanto às ações regionalizadas, relatou que havia sido sugerida, por alguns grupos, uma fiscalização voltada às instituições de ensino, enquanto outros grupos haviam proposto uma ação voltada ao plantão noturno e ao atendimento 24 horas em estabelecimentos veterinários. Encerrando a apresentação, submeteu à Câmara a conveniência, ou não, de dar prosseguimento a essas iniciativas, inclusive com eventual adequação dos temas.

Dra. Ana Elisa (CFMV) agradeceu a apresentação e ressaltou a importância de o Sistema CFMV/CRMVs dispor de instrumentos e objetivos de acompanhamento de sua atividade finalística, pois isso permite corrigir rumos, aprimorar ações e demonstrar, com base em dados, o trabalho desenvolvido pelos Conselhos Regionais. Também agradeceu aos CRMVs que já haviam se colocado à disposição para ceder força de trabalho à composição da Força Nacional, destacando que essa cooperação é fundamental para o fortalecimento do Sistema.

Dr. Antônio Caminha (CRMV-TO), agradeceu ao Conselho Federal pelo suporte financeiro destinado ao Regional do Tocantins, relatando que, no início de sua gestão, o Conselho enfrentava severa dificuldade financeira, com caixa insuficiente até mesmo para suportar a folha de pagamento. No tocante ao Plano Nacional de Fiscalização, esclareceu que o bom resultado alcançado pelo Tocantins se deveu ao trabalho articulado entre o fiscal do Regional e um assessor especial da Presidência para a área de fiscalização, o que permitiu maior organização das ações. Acrescentou que, apesar de ter havido, no início da gestão, certa limitação financeira para a realização de diligências, a expectativa é de melhora significativa dos números a partir da nomeação de nova fiscal médica-veterinária aprovada em concurso.

Dr. Fábio Pires (CRMV-AC), afirmou que participou do evento nacional de fiscalização e considerou a iniciativa extremamente positiva. Relatou que, no Acre, a adoção do Plano Nacional de Fiscalização representou uma transformação concreta, a ponto de o número de fiscalizações realizadas em um único ano superar, possivelmente, a soma de todas as fiscalizações realizadas pelo Regional ao longo de décadas. Destacou, contudo, sua preocupação com a proposta de ação nacional inicialmente voltada a canis, abrigos, creches e hotéis, ponderando que há decisões judiciais recentes que vêm restringindo esse tipo de atuação em alguns Estados e que o Sistema deve agir com cautela para não ampliar conflitos judiciais já existentes. Sugeriu que esse ponto fosse reavaliado.

Dr. Adolfo (CRMV-PR), ressaltou que a sociedade ainda desconhece amplamente o papel da fiscalização exercida pelo Sistema CFMV/CRMVs, razão pela qual entende ser necessária também uma estratégia de comunicação voltada à valorização e à visibilidade da atuação institucional. Reiterou a disposição do Paraná em colaborar com os demais Conselhos sempre que necessário.

Dr. Aruaque (CRMV-MT), sugeriu que a fiscalização das instituições de ensino na modalidade EAD fosse incorporada estrategicamente às metas da Força Nacional, por entender que esse tema é sensível e de grande relevância para o Sistema e demanda atuação coordenada. Assinalou que, no Mato Grosso, há curso de Medicina Veterinária ofertado nessa modalidade, o que torna ainda mais urgente um olhar institucional específico.

Dr. Nirley (CRMV-RN), observou que, embora o Regional tenha conseguido bons resultados na fiscalização, havia enfrentado a perda de um fiscal para outro órgão, circunstância que repercutiu nos números do exercício. Aproveitou a oportunidade para levantar preocupação específica relativa à chamada fiscalização de fluxo, explicando que, em muitos municípios, as vigilâncias sanitárias possuem entendimentos distintos sobre fluxos, estruturas e exigências para estabelecimentos veterinários, o que acaba gerando dificuldade para a própria fiscalização do Conselho Regional, que se vê frequentemente instada a orientar tecnicamente fluxos e exigências que, nem sempre, são uniformes entre os entes públicos.

Dr. Rafael (CRMV-GO) resgatou o histórico da criação do

Grupo de Trabalho de Fiscalização, lembrando que, em Câmaras de Presidentes anteriores, havia sido discutida a dificuldade de diversos Regionais em estruturar adequadamente suas equipes fiscalizatórias, cogitando-se, à época, inclusive, a possibilidade de o Conselho Federal contratar fiscais e disponibilizá-los aos Conselhos Regionais. Relatou que, embora essa hipótese tenha se mostrado inviável juridicamente, daquele debate surgiu o GT de Fiscalização, cujos resultados concretos agora se evidenciam. Destacou que a criação da Força Nacional representa evolução importante e que a atuação conjunta do Sistema é essencial para elevar a qualidade e a efetividade da fiscalização em âmbito nacional. Defendeu, ainda, que a ação nacional de fiscalização seja direcionada às instituições de ensino, com ênfase nas ofertas em EAD, por entender que a coleta desses dados poderá subsidiar, de forma estratégica, a atuação do Sistema CFMV/CFMVs no Congresso Nacional e em outros espaços decisórios. **Dra. Ana Elisa (CFMV)** ressaltou que esses dados são relevantes não apenas para a gestão interna, mas também para subsidiar a atuação do Sistema perante o Parlamento e o Judiciário, pois muitas decisões ainda são tomadas sem o devido conhecimento da realidade da Medicina Veterinária e da Zootecnia. **Dra. Carolina (CRMV-SP)**, observou que, desde o Congresso Nacional de Fiscalização, manifestava preocupação com a possibilidade de o Sistema nacionalizar ações voltadas a canis, ONGs e abrigos, justamente em razão da controvérsia jurídica ainda existente sobre esses estabelecimentos. Registrou que, em seu entendimento, a fiscalização das instituições de ensino EAD seria mais adequada como tema nacional, por se tratar de matéria sem a mesma controvérsia e que guarda relação direta com a defesa da qualidade da formação profissional. Reiterou que o CRMV-SP já disponibilizou fiscal médico-veterinário para compor a Força Nacional, além de manter representante no GT de Fiscalização. **Dr. Eric (CRMV-MA)**, informou ter estranhado a posição do Maranhão nos indicadores expostos, uma vez que, segundo os dados do Regional, houve expressivo aumento das ações fiscalizatórias nos primeiros meses da atual gestão. Solicitou, assim, que houvesse posterior conferência e alinhamento dos dados, a fim de verificar se todos os relatórios haviam efetivamente sido recebidos e consolidados. **Dr. Fernando Zacchi (CFMV)** esclareceu que justamente esse era um dos propósitos do painel: permitir ao gestor identificar inconsistências ou lacunas e buscar os ajustes necessários, mencionando a possibilidade de existirem relatórios ainda não encaminhados ou não consolidados. **Dr. Daniel (CRMV-CE)**, destacou que, embora o Plano Nacional de Fiscalização seja extremamente relevante, o tema inicialmente escolhido para a ação nacional merecia reconsideração. Argumentou que se trata de um ano eleitoral, em que a pauta da causa animal costuma ser fortemente explorada politicamente, e que uma grande ação nacional voltada a canis, abrigos e estabelecimentos similares poderia ser interpretada de modo equivocado e gerar desgaste institucional para o Sistema CFMV/CRMVs. Defendeu, por isso, que o foco seja redirecionado para áreas como a de produtos de origem animal, cujo impacto social e sanitário é mais evidente e menos suscetível a distorções político-eleitorais. Citou, a propósito, a experiência do PROPOA (Programa de Proteção e Defesa dos Consumidores de Produtos de Origem Animal) no Ceará e sua importância para a valorização da profissão e para a proteção do consumidor. **Dr. Affonso (CRMV-MG)**, também manifestou surpresa com a posição de Minas Gerais nos indicadores preliminares, informando que os dados parciais de que dispunha revelavam desempenho muito superior ao apresentado, inclusive com milhares de ações de fiscalização realizadas e mutirões promovidos em diversas regiões do Estado. **Dr. Fernando Zacchi (CFMV)** esclareceu que o caso de Minas decorre da ausência, até aquele momento, de um dos relatórios trimestrais, sendo bastante provável que, com a inclusão dos dados remanescentes, o resultado final viesse a refletir adequadamente a realidade do Regional. **Dr. José Augusto (CRMV-AM)** agradeceu o apoio técnico e financeiro que o Regional do Amazonas tem recebido do Conselho Federal, especialmente diante das dificuldades decorrentes da ausência de uma transição administrativa adequada na atual gestão. Ao comentar a fiscalização no Estado, destacou a realidade singular da Região Norte, na qual o deslocamento dos fiscais depende, em grande medida, de rios e de longas viagens aéreas, o que torna as ações fiscalizatórias muito mais complexas e onerosas. Ainda assim, reconheceu a relevância do Plano Nacional e afirmou estar convicto de que os indicadores do Amazonas tenderão a melhorar à medida que o Regional consolide sua reorganização administrativa. **Dr. Mauro (CRMV-RS)**, relatou que o Rio Grande do Sul tem cumprido regularmente as metas de fiscalização e que, ao longo dos últimos anos, houve crescimento expressivo tanto da arrecadação quanto do patrimônio do Regional, em boa medida associado à melhoria das ações fiscalizatórias. Ressaltou que, no Estado, além do incremento quantitativo da fiscalização, está sendo desenvolvido um trabalho de análise de risco, buscando qualificar a seleção das prioridades e tornar a fiscalização mais estratégica. Assinalou que o Conselho está à disposição para compartilhar essa experiência com os demais Conselhos Regionais e com o Conselho Federal. **Dr. Anilto (CRMV-RO)**, igualmente ressaltou a importância da cooperação entre os Conselhos, em especial na Região Norte, marcada por grandes distâncias e por custos elevados de deslocamento. Informou que Rondônia dispõe atualmente de cinco fiscais, sendo um médico-veterinário, e colocou o Regional à disposição para colaborar com outros Estados, inclusive com o Acre, em ações conjuntas. Também observou que a qualidade da fiscalização deve ser constantemente aperfeiçoada, uma vez que o simples aumento numérico de autos ou diligências não significa, necessariamente, maior efetividade institucional. **Dr. Fernando Zacchi (CFMV)** propôs um encaminhamento no sentido de que, considerando as preocupações manifestadas, a ação nacional conjunta de 2026 fosse redirecionada para a fiscalização das instituições de ensino, com ênfase especial nas ofertas de EAD, buscando-se, na medida do possível, alcançar a totalidade desses cursos e, complementarmente, uma amostragem representativa dos cursos presenciais. Quanto às demais propostas originalmente concebidas, sugeriu que passassem a ser tratadas como ações regionalizadas por adesão, permitindo que os Conselhos interessados participem conforme sua realidade, sem obrigatoriedade para todo o Sistema.

3.2. Apresentante: **Dr. Miguel Ferreira Cavalcante Filho - Presidente do CRMV-PI.**

3.2.1. Tema: Apresentação do Projeto de Evento Zootec – 2027. O Presidente do CRMV-PI iniciou sua fala registrando que se manifestava também em nome da Associação

Brasileira de Zootecnia (ABZ) e da Associação Brasileira de Zootecnia – Regional do Piauí, destacando que a proposta tinha caráter de convite institucional ao Sistema CFMV/CRMVs. Explicou que o objetivo principal era submeter à Câmara a possibilidade de apoio e integração ao Congresso Brasileiro de Zootecnia – Zootec 2027, previsto para ocorrer no período de 18 a 21 de maio de 2027, pela primeira vez no Estado do Piauí, com sede em Teresina. Ressaltou que o evento possui relevância não apenas para os zootecnistas, mas também para pesquisadores, empresas, instituições públicas e privadas e para estados com forte vocação agropecuária, citando como exemplo a região produtiva do Estado do Piauí, na qual a atuação profissional da Zootecnia é significativa em áreas como pecuária de corte e leite, caprinovinocultura, piscicultura e produção de mel. Informou que o congresso será organizado pela ABZ, com apoio de instituições de ensino como a Universidade Federal do Piauí, a Universidade Estadual do Piauí e o Instituto Federal, além da participação do setor produtivo e de estudantes. Dr. Miguel destacou que o Zootec é considerado o maior evento nacional da área, com participação também de representantes de países da América Latina, reunindo público estimado entre 1.500 e 2.200 congressistas, além de contar com aproximadamente 66 palestrantes, distribuídos em mesas-redondas e conferências técnicas. mencionou que o congresso comemora cerca de 30 anos de existência, sendo reconhecido como espaço tradicional de debate técnico-científico, formulação de diretrizes e fortalecimento da produção animal no País. Nesse contexto, sugeriu a possibilidade de que a Câmara Nacional de Presidentes pudesse ocorrer integrada ao evento, nos moldes do que já ocorreu em outras ocasiões, o que, segundo ele, representaria oportunidade estratégica para aproximar a pauta institucional do Sistema CFMV/CRMVs de um fórum técnico-científico de grande alcance nacional. Apresentou os objetivos do congresso, destacando a promoção da integração técnico-científica e institucional da Zootecnia brasileira, o fortalecimento de redes de cooperação acadêmica e setorial, o reconhecimento do Nordeste como polo estratégico para inovação na produção animal e a geração de impactos educacionais, tecnológicos e institucionais duradouros. Informou que o Piauí possui atualmente cinco cursos presenciais de Zootecnia, distribuídos entre instituições federais, estaduais e o Instituto Federal, o que demonstra a consolidação da formação profissional na região. Registrou, ainda, que a organização pretende incorporar ao evento princípios relacionados à agenda ESG e aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), prevendo ações como neutralização de emissões de carbono, incentivo à participação estudantil por meio de inscrições subsidiadas, gestão compartilhada, promoção da igualdade de gênero entre palestrantes, combate ao preconceito e realização de campanhas sociais, como doação de sangue e cadastro de doadores de medula óssea. Informou também que o congresso será realizado em novo Centro de Convenções de Teresina, com capacidade aproximada para 1.600 participantes nos auditórios, além de áreas destinadas à circulação, exposição e atividades paralelas. Na sequência, apresentou linhas preliminares da programação, organizadas em três eixos principais: o ensino da Zootecnia, com realização de fóruns e reuniões nacionais de coordenadores de cursos e comissões de ensino; a programação técnico-científica tradicional, com apresentação de trabalhos, palestras e mesas temáticas; e os temas transversais, relacionados à inclusão social, equidade, saúde mental e responsabilidade institucional. Assinalou que a organização considera fundamental a participação do Sistema CFMV/CRMVs na construção dessas atividades, inclusive na definição de pautas estratégicas voltadas à fiscalização e ao exercício profissional da Zootecnia. Ao abordar a viabilidade financeira do evento, destacou que o orçamento preliminar supera um milhão de reais, sendo esta uma das principais preocupações da comissão organizadora. Informou que, entre as necessidades mais urgentes, encontram-se o custeio da plataforma de inscrições, submissão e gestão dos anais científicos, bem como o pagamento parcelado do aluguel do centro de convenções. Ressaltou que o pedido de apoio ao Sistema poderia se dar tanto por meio financeiro quanto por apoio institucional ou cessão de ferramentas e serviços que reduzam custos operacionais. Como contrapartida, a organização oferece inserção de logomarcas institucionais, participação em mesas estratégicas, espaço para exposição institucional, menções protocolares nas cerimônias oficiais, emissão de certificados e encaminhamento de relatório final do evento. Reiterou o convite formal para que o Conselho Federal e os Conselhos Regionais participem da construção e realização do congresso, destacando que o fortalecimento da Zootecnia também contribui para o incremento das inscrições profissionais e para a valorização do Sistema de fiscalização do exercício profissional. **Dra. Ana Elisa (CFMV)** manifestou satisfação pela apresentação e ressaltou a relevância histórica e técnica do Zootec como principal evento nacional da área, registrando já ter participado de edições anteriores. Informou que o congresso integra tradicionalmente o calendário institucional de apoio do Conselho Federal e destacou que, para a edição de 2027, a ABZ poderá submeter proposta no edital específico que será lançado oportunamente, conforme ocorre com outros eventos científicos. Destacou, ainda, a importância de que os Presidentes dos Conselhos Regionais participem das discussões técnicas promovidas pelo congresso, por se tratar de espaço qualificado de debate e atualização profissional. **Dr. Antônio Caminha (CRMV-TO)**, declarou apoio integral do CRMV-TO à realização do evento e afirmou que pretende participar institucionalmente e incentivar a presença de profissionais e Conselheiros no congresso. **Dr. Diogo Câmara (CRMV-AL)**, solicitou esclarecimentos quanto à compatibilidade entre o pedido de apoio apresentado e os editais de patrocínio do Conselho Federal, considerando que o evento está previsto para 2027. **Dra. Ana Elisa (CFMV)** esclareceu que os editais vigentes contemplam eventos do exercício correspondente, devendo a proposta relativa ao Zootec 2027 ser submetida oportunamente, quando da publicação do edital referente àquele ano, ressaltando, contudo, que a antecedência no planejamento é compreensível diante da complexidade organizacional de eventos dessa magnitude. **Dr. Diogo Câmara (CRMV-AL)**, registrou a observação de que eventos científicos de grande porte demandam planejamento financeiro superior a um ano, sugerindo que, futuramente, os editais institucionais possam considerar prazos mais amplos para possibilitar melhor organização das propostas e captação de recursos. **Dr. Miguel (CRMV-PI)** informou que a ABZ, em conjunto com o CRMV-PI, encaminhará formalmente ofícios com as propostas detalhadas para apreciação da

Diretoria e do Conselho Federal, reiterando a expectativa de apoio institucional do Sistema à realização do congresso.

3.3. Apresentante: Dr. Rafael Costa Vieira – Presidente do CRMV-GO. **3.3.1. Tema: Gestão Integrada de Almoxarifado e Patrimônio.** O Presidente do CRMV-GO iniciou sua fala esclarecendo que a proposta de trazer o tema à Câmara Nacional de Presidentes tinha também o propósito de colaborar com outros Conselhos Regionais. Informou que o sistema de gestão integrada de almoxarifado e patrimônio foi desenvolvido pelo próprio CRMV-GO, a partir de demanda interna identificada pela gestão, sobretudo por razões econômicas e operacionais. Explicou que o CRMV-GO mantinha contrato com a empresa Implanta para gerenciamento de almoxarifado e patrimônio, ao custo mensal de aproximadamente R\$ 2.700,00, o que representava cerca de R\$ 34.000,00 por ano, ao passo que o gasto anual com os materiais de almoxarifado girava em torno de R\$ 10.000,00. Diante dessa discrepância, a gestão entendeu que era contraditório despendar valor superior para gerir o almoxarifado do que propriamente para abastecê-lo, razão pela qual decidiu desenvolver sistema próprio, por meio da equipe de Tecnologia da Informação do Conselho Regional. Ressaltou que a ferramenta foi concebida para oferecer melhor experiência de uso, com interface semelhante à de aplicativos de compras amplamente conhecidos, como plataformas de comércio eletrônico, a fim de facilitar a visualização, a solicitação de materiais e o acompanhamento por parte dos usuários. Segundo ele, o sistema permite, não apenas a gestão do almoxarifado, mas também o controle patrimonial, com rastreabilidade completa dos bens, identificação de sua localização física, histórico de movimentações e maior transparência para fins de prestação de contas. Ao tratar do almoxarifado, explicou que o sistema permite o cadastro de notas fiscais, o registro de entrada e saída de materiais, o controle rigoroso dos quantitativos em estoque e o planejamento de novas compras. Informou que os usuários acessam uma página de solicitação semelhante a um carrinho de compras, em que visualizam os itens disponíveis, os estoques existentes e vão inserindo no pedido os materiais desejados. A solicitação é então analisada e processada pelos responsáveis pelo almoxarifado, que efetuam a dispensação dos itens. No que se refere ao patrimônio, o apresentante destacou que o objetivo foi aprimorar o controle dos bens móveis, permitindo visão integral do patrimônio do Conselho e maior segurança na prestação de contas. Observou que uma dificuldade recorrente nessa área é o empréstimo informal de bens entre setores, o que frequentemente gera desencontro de informações e dificuldade de localização dos itens. Para resolver essa questão, o sistema passou a contemplar a funcionalidade de transferência e empréstimo de bens, exigindo validação formal por quem cede o item, de modo a permitir rastreabilidade e responsabilização. Esclareceu que a ferramenta possui diferentes perfis de acesso, destinados, por exemplo, ao solicitante, ao responsável pelo almoxarifado, à comissão de patrimônio, à comissão de inventário e aos auditores. No caso do patrimônio, a comissão consegue realizar avaliação e classificação dos bens, identificar sua situação — se em uso, depreciado ou destinado ao descarte —, acompanhar o valor atualizado de cada item e aplicar a depreciação anual correspondente. Informou que, no caso do CRMV-GO, o sistema atualmente controla 806 itens patrimoniais, com valor estimado em R\$ 1.472.000,00, já considerados os efeitos da depreciação legalmente exigida. Acrescentou que a auditoria patrimonial pode ser realizada por meio de tablet, permitindo à comissão percorrer os setores e conferir os itens diretamente no sistema, o que facilita o inventário físico e a verificação dos bens em cada departamento. Enfatizou que a ferramenta contribui para maior transparência, organização e segurança jurídica, além de apoiar o fechamento contábil e a prestação de contas anual, temas que normalmente geram apreensão entre gestores e responsáveis pelas áreas patrimoniais. Ao final, o Dr. Rafael colocou o sistema à disposição dos Conselhos Regionais e do Conselho Federal, informando que o CRMV-GO pode fornecer o código-fonte da ferramenta aos interessados. Esclareceu, porém, que, para sua utilização, é necessário que o CRMV possua, minimamente, equipe de tecnologia com conhecimento em desenvolvimento de sistemas, apta a receber, implementar e futuramente atualizar a ferramenta, uma vez que a manutenção ficaria a cargo do próprio Conselho solicitante. Informou, ainda, que o sistema foi desenvolvido em linguagens atuais e que também é necessária estrutura mínima para hospedagem.

Dra. Ana Elisa (CFMV) ressaltou a relevância do tema, lembrando que a matéria já havia sido comentada em reunião anterior, ocasião em que alguns Conselhos haviam demonstrado interesse, embora sem posterior encaminhamento formal. Destacou a importância da ferramenta tanto para a gestão patrimonial quanto para a transparência institucional e assinalou que o assunto merece atenção especial, especialmente em razão das exigências dos órgãos de controle.

Dr. Fábio Pires (CRMV-AC), manifestou interesse na adoção da ferramenta e afirmou que o Conselho do Acre ainda utiliza planilhas para controle patrimonial, o que gera dificuldades recorrentes. Destacou que o Acre já teve experiências positivas com sistemas oriundos de Goiás, notadamente na área de defesa sanitária, e declarou desde logo o interesse do Regional em ser incluído entre os primeiros a receber a solução.

Dra. Ana Elisa (CFMV) observou que muitos CRMVs não dispõem de estrutura tecnológica própria para suportar o sistema, mas afirmou que o Conselho Federal envidará esforços para analisar a possibilidade de acolher a ferramenta e auxiliar na sua disponibilização, inclusive avaliando formas de hospedagem e integração com os sistemas já utilizados pelo Sistema CFMV/CRMVs. Ressaltou que esse tipo de compartilhamento de experiências exitosas deve ser incentivado e reiterou que os Conselhos, sempre que desenvolverem ferramentas ou metodologias úteis, devem socializá-las com o Sistema CFMV/CRMVs.

3.4. Apresentante: Dr. Lúcio Leopoldo Aragão – Presidente do CRMV-BA. **3.4.1. Tema: Proposição quanto à geração de boletos para a anuidade de 2027.** O Presidente do CRMV-BA iniciou sua fala registrando que muitas proposições relevantes surgem no âmbito da CNP, mas nem sempre têm continuidade prática, razão pela qual considerava importante trazer tema de natureza administrativa e financeira diretamente relacionado à sustentabilidade dos Conselhos Regionais. Explicou que foi provocado pelo setor de cobrança do CRMV-BA a refletir sobre a necessidade de aperfeiçoamento do processo de emissão e envio dos boletos de anuidade, especialmente em razão das dificuldades operacionais enfrentadas anualmente no final do exercício. Ressaltou que o aprimoramento

dos índices de inadimplência foi definido como prioridade do planejamento estratégico do Conselho Regional, no eixo de gestão administrativa, por compreender que a sustentabilidade financeira do Sistema CFMV/CRMVs depende de processos arrecadatários eficientes e previsíveis. Afirmou que, na experiência do CRMV-BA, a inadimplência não decorre apenas de dificuldades financeiras dos profissionais e empresas, mas também de entraves operacionais relacionados ao tempo de emissão dos boletos, à logística de envio e à comunicação prévia com os inscritos. Por essa razão, propôs que fosse analisada a viabilidade técnica e normativa de antecipar a emissão dos boletos da anuidade de 2027 para o mês de novembro de 2026, de modo a permitir maior planejamento logístico, organização prévia de envio, maior previsibilidade orçamentária, ampliação do prazo de comunicação institucional, estímulo ao pagamento antecipado e redução da inadimplência. Acrescentou, ainda, a necessidade de que os arquivos de boletos fossem disponibilizados aos Conselhos Regionais já com os dados cadastrais completos e estruturados, especialmente os endereços de profissionais e empresas, a fim de facilitar os procedimentos de impressão, envelopamento e postagem, reduzir custos operacionais e aprimorar a assertividade do envio. Sustentou que a padronização e integração dessas informações contribuiria diretamente para maior eficiência administrativa dos CRMVs.

3.5. Apresentante: Dr. Adolfo Yoshiaki Sasaki – Presidente do CRMV-PR.

3.5.1. Tema: Realização de estudo visando a liberação de pagamento da anuidade no início do exercício corrente. O Presidente do CRMV-PR iniciou sua apresentação informando que, no CRMV-PR, o problema observado dizia respeito ao fato de os boletos terem sido gerados ainda em dezembro do exercício anterior, o que permitiu que diversos profissionais efetuassem o pagamento da anuidade antes do início do ano de referência. Relatou que, no caso do CRMV-PR, os boletos de 2026 foram disponibilizados em 18 de dezembro de 2025, o que possibilitou o ingresso de aproximadamente R\$ 270 mil reais ainda naquele exercício. Segundo esclareceu, o contador do Conselho Regional entendeu que esse montante deveria ser contabilizado como receita do exercício de 2025, relativa à arrecadação ocorrida naquele ano, o que impossibilitou sua utilização como receita de 2026, acarretando, na prática, engessamento do valor arrecadado. Em razão disso, propôs a realização de estudo visando à viabilidade de permitir a liberação do pagamento da anuidade apenas a partir do início do exercício corrente, ainda que os boletos pudessem ser gerados antes, evitando, assim, a entrada de receita no exercício anterior.

Dra. Ana Elisa (CFMV), observou que sempre foi comum no Sistema CFMV/CRMVs a geração dos boletos no final do exercício anterior e que, historicamente, muitos profissionais efetuavam o pagamento antecipado. Pontuou, contudo, que a questão contábil levantada pelo CRMV-PR merecia análise mais aprofundada, especialmente por não lhe parecer ser problema generalizado entre os Regionais.

Dr. Marcos Vinicius (CFMV), ponderou que a situação narrada pelo CRMV-PR poderia decorrer de entendimento contábil específico, passível de uniformização entre os setores contábeis do Conselho Federal e do Conselho Regional. Assinalou também que, do ponto de vista técnico-operacional, seria possível realizar consulta ao Sistema CFMV/CRMVs para definir se os Conselhos desejavam: se seria manter a geração em dezembro, antecipá-la para novembro ou postergar o pagamento para janeiro, a depender da necessidade de cada CRMV.

Marcos Paulo (CFMV) esclareceu que, do ponto de vista tecnológico, há viabilidade para ambas as soluções, isto é, tanto antecipar a geração dos boletos quanto liberar os pagamentos apenas a partir de janeiro. Informou que, inclusive, está em desenvolvimento ferramenta para que cada Conselho Regional possa definir autonomamente o momento da geração de suas anuidades, o que permitirá maior flexibilidade, respeitando as peculiaridades de cada Conselho.

Dr. Antônio Caminha (CRMV-TO) se manifestou favoravelmente à antecipação da emissão dos boletos, relatando que os Conselhos Regionais menores, muitas vezes, dependem dessa arrecadação para garantir equilíbrio financeiro logo no início do exercício, inclusive para honrar despesas como a folha de pagamento e o décimo terceiro salário. Também defendeu a ampliação das formas de pagamento, especialmente por cartão de crédito, argumentando que isso poderia contribuir para reduzir a inadimplência e dar maior segurança ao recebimento, sobretudo nos parcelamentos.

Dr. Eric (CRMV-MA), relatou situação concreta em que profissional efetuou pagamento antecipado da anuidade e, posteriormente, houve problema de reconhecimento do recolhimento, inclusive com repercussão judicial, o que indicaria a necessidade de aperfeiçoar a sistemática para evitar inconsistências dessa natureza. Também externou interesse na implementação do pagamento por cartão de crédito.

Marcos Paulo (CFMV) esclareceu que o pagamento por cartão de crédito já está em fase de implementação para todo o Sistema, por meio de credenciamento já realizado, sem custo direto para os Conselhos Regionais. Foi explicado que o Conselho receberá integralmente o valor da anuidade ou do débito, ficando a cargo da operadora financeira ou da empresa credenciada a cobrança de encargos do parcelamento junto ao profissional, dentro dos limites previstos no edital de credenciamento. Ressaltou-se que o sistema permitirá ao profissional visualizar as opções de parcelamento e os respectivos encargos antes da contratação.

Dr. Carlos Landeiro (CRMV-ES), ponderou que a política atual de desconto para pagamento à vista acaba favorecendo quem já possui disponibilidade financeira, enquanto onera mais fortemente o profissional que necessita parcelar a anuidade. Destacou que, na realidade atual da Medicina Veterinária, muitos profissionais não dispõem de recursos para quitar a anuidade no início do exercício, razão pela qual entende que o Sistema deve continuar debatendo alternativas mais equilibradas de arrecadação.

Dr. Nirley (CRMV-RN), reforçou essa preocupação, observando que grande parte dos profissionais da Medicina Veterinária enfrenta dificuldades econômicas relevantes, o que limita, inclusive, o uso de cartão de crédito por muitos deles. Defendeu que o Sistema CFMV/CRMVs siga refletindo sobre mecanismos de valorização profissional e também sobre formas mais adequadas de cobrança.

Dra. Ana Elisa (CFMV) consignou que o tema demandará aprofundamento, tanto do ponto de vista contábil quanto operacional, inclusive com diálogo entre os setores técnicos envolvidos, especialmente acerca da contabilização da receita arrecadada em dezembro e da futura implantação do pagamento por cartão de crédito. O assunto continuará em análise, considerando as diferentes realidades dos Regionais e a busca por solução que concilie eficiência arrecadatória, segurança jurídica

e menor impacto financeiro aos profissionais e empresas inscritos. **3.6. Apresentante:** CFMV. **3.6.1. Tema:** MESA REDONDA CFMV – Resolução do CFMV nº 591/1992 - Análise e discussão da Resolução do CFMV nº 591/92, que institui e aprova o Regimento Interno Padrão (RIP) dos Conselhos Regionais de Medicina Veterinária-CRMVs. A Presidente do CFMV, Méd.-Vet. Ana Elisa Fernandes de Souza Almeida, deu início ao tema referente à revisão da Resolução do CFMV nº 591/1992, que institui o Regimento Interno Padrão dos Conselhos Regionais de Medicina Veterinária, esclarecendo tratar-se de mesa redonda estruturada em formato diverso do tradicional, concebida para privilegiar a construção coletiva e o debate presencial entre os Presidentes e representantes do Sistema CFMV/CRMVs, sem prejuízo do posterior encaminhamento formal para contribuições dos Regionais. Na sequência, **Dr. Thiago Mattos (CFMV)**, apresentou a metodologia da discussão, registrando que, embora o procedimento ordinário de revisão normativa envolva consulta formal por ofício aos Regionais, nesta oportunidade optou-se por antecipar presencialmente debates sobre pontos sensíveis da Resolução do CFMV nº 591, em razão de sua antiguidade, datada de 1992 e por ter sido indicada por diversos Regionais como tema prioritário. Ressaltou que não se pretendia promover leitura exaustiva artigo por artigo, mas identificar dispositivos sensíveis, lacunas, pontos ultrapassados e hipóteses de atualização normativa, aproveitando a experiência prática dos Presidentes. Registrou que o CRMV-BA, CRMV-RJ e CRMV-PI já haviam suscitado, previamente, temas específicos relacionados à Resolução nº 591, especialmente vacância de cargos e funcionamento dos órgãos internos, e propôs iniciar a discussão a partir desses pontos. **Artigo 4º – Competência do Plenário.** **Dr. Landeiro (CRMV-ES)** manifestou-se sobre a alínea “l” referente à remessa ao CFMV de relatório anual, aprovado pelo Plenário, com prestação de contas do Presidente e da Diretoria Executiva, observando que tal comando lhe parecia superado em parte, porque, segundo relatou, o CRMV já envia regularmente ao CFMV a prestação de contas e demais documentos pertinentes, não lhe parecendo necessário manter a redação da forma como historicamente constava no Regimento. Explicou que, no seu entendimento, a sistemática atual já absorveu esse fluxo, e que a manutenção literal do dispositivo poderia revelar uma realidade institucional ultrapassada. Em complemento, esclareceu que não se opunha ao controle pelo Plenário, mas ponderava que a redação precisava ser revista para refletir a forma contemporânea de prestação de contas e de tramitação institucional. **Artigo 4º, alínea “o”** – aquisição e alienação de bens imóveis, com audiência do CFMV. **Dr. Carlos Landeiro (CRMV-ES)** suscitou especificamente a revisão da alínea que trata da competência do Plenário para decidir sobre aquisição e alienação de bens imóveis do Conselho, “ouvindo o CFMV”, afirmando que considera esse comando ultrapassado. **Dr. Diogo (CRMV-RJ)**, em seguida, ponderou que, tratando-se de matéria orçamentária e patrimonial, uma vez aprovada pelo Plenário a proposta orçamentária e estando o Presidente na condição de ordenador de despesa, poderia haver discussão sobre a extensão da atuação presidencial na aquisição, logicamente com ciência e controle do colegiado. **Dr. Nirley (CRMV-RN)** contrapôs esse entendimento, observando que vê risco em deslocar excessivamente essa decisão para atuação isolada da Presidência, por se tratar de aquisição de bens permanentes e de alto impacto, razão pela qual considerava relevante a preservação do crivo do Plenário como salvaguarda institucional. **Dr. Thiago Mattos (CFMV)** esclareceu que, a seu ver, a competência do Plenário, tal como posta, indica que a decisão sobre adquirir ou alienar o imóvel deve ser colegiada e devidamente instruída, inclusive com elementos concretos do processo, como especificação do bem, justificativa, conveniência administrativa e valores, de modo que o Presidente, na qualidade de ordenador, apenas daria seguimento ao procedimento após a decisão do Plenário. **Artigo 4º, alínea “p”** – aprovação de requerimentos de inscrição. **Dr. Diogo (CRMV-AL)** observou que, na prática atual de seu Regional, os requerimentos de inscrição, transferência e cancelamento já não são apreciados individualmente em Plenário da forma como ocorria no passado, por se tratar de matéria hoje conduzida administrativamente, com ciência posterior ao colegiado. **Dr. Thiago Mattos (CFMV)** concordou que a redação da alínea precisa ser confrontada com a disciplina da Resolução do CFMV nº 1475/2022, pois esta já reorganizou o fluxo administrativo das inscrições, de modo que o artigo 4º da Resolução nº 591/1992, nesse ponto, ficou desatualizado. **Artigo 4º, alínea “g”** – atuação do Plenário como Tribunal de Honra - **Dr. Affonso (CRMV-MG)** propôs que a atuação do Plenário como Tribunal de Honra passasse a dialogar expressamente com instrumentos modernos de governança e integridade. Sugeriu, em termos objetivos, que se acrescentasse ao dispositivo referência à integração com programas de Integridade e Compliance, canais de denúncia e códigos de ética atualizados. **Dr. Thiago Mattos (CFMV)** observou que a ideia era pertinente, embora talvez a redação proposta pudesse ser melhor alocada em outro dispositivo ou bloco normativo, a fim de preservar a lógica interna do artigo 4º. **Artigos 6º, 7º e 8º – Convocação, faltas, licenças e ausências de Conselheiros. Comunicação prévia de ausência e funcionamento com suplentes.** **Dr. Miguel (CRMV-PI)** manifestou preocupação com a excessiva tolerância normativa a ausências e justificativas sucessivas de conselheiros, relatando situação concreta em que conselheiro apresentou repetidas justificativas médicas de ausência em cima da hora, inclusive na madrugada da véspera da Sessão, por várias Plenárias consecutivas, sem que houvesse solução institucional adequada. Sustentou que a redação atual não enfrenta satisfatoriamente o problema das ausências justificadas reiteradas e que isso compromete a distribuição de processos e sobrecarrega os demais membros. **Dr. Anilto (CRMV-RO)** contrapôs com relato de experiência pessoal, afirmando que, em determinadas situações, o conselheiro ou até mesmo o presidente pode ser surpreendido por compromissos funcionais inadiáveis, especialmente quando exerce atividades públicas ou privadas paralelas, razão pela qual ponderou que não se pode tratar toda ausência como falta de comprometimento. **Dr. Thiago Mattos (CFMV)** esclareceu que o artigo 6º já tenta equilibrar a exigência de aviso prévio com a possibilidade de justificativa posterior em caso de impossibilidade superveniente, mas reconheceu que o tema é sensível e pode merecer refinamento redacional. **Artigo 6º, § 2º – participação de conselheiros suplentes nas Sessões.** **Dr. Diogo (CRMV-RJ)** defendeu que a redação vigente, ao dizer que ao conselheiro suplente “é facultado” participar da sessão, reforça uma sensação de isolamento do conselheiro

suplente, como se ele apenas pudesse ser chamado em situações periféricas. Sustentou que o conselheiro suplente deve sentir-se pertencente ao Conselho, participando com mais integração da vida institucional, ainda que sem votar quando não estiver em substituição formal. **Dra. Nazaré (CRMV-PA)** corroborou esse entendimento, relatando que, no CRMV-PA, os conselheiros suplentes são trazidos para participar efetivamente das atividades, inclusive para relatorias, o que fortalece o vínculo institucional e evita a ideia de que foram chamados apenas para compor chapa. **Dr. Moacir (CRMV-SC)** acrescentou que a participação do conselheiro suplente é importante também para renovar quadros e preparar futuras gestões, mas levantou dúvida sobre os contornos objetivos dessa participação, inclusive quanto a voto e eventual percepção de jeton. **Dr. Thiago Mattos (CFMV)** explicou que o dispositivo precisará ser analisado em conjunto com regramentos posteriores que ampliaram a atuação de conselheiros suplentes no Sistema CFMV/CRMVs, podendo ser necessário atualizar a redação para refletir a realidade atual. **Dr. Nirley (CRMV-RN)** manifestou-se no sentido de que a dificuldade de participação dos Suplentes nas Sessões, e as Sessões híbridas acabam inviabilizando a participação dos conselheiros suplentes, pois os conselheiros efetivos participam, mesmo que não seja da maneira ideal. **Artigo 7º – licença por até 12 meses - Dr. Thiago Mattos (CFMV)** provocou reflexão sobre o fato de o artigo permitir licença por até doze meses, mas sem exigir maior precisão quanto ao prazo inicialmente pretendido pelo conselheiro, o que dificulta a organização administrativa do Regional. Observou que, na prática, o conselheiro pede licença “por até doze meses”, sem deixar claro se precisa de três, seis ou doze meses, o que impede planejamento mais estável. **Dra. Rackel (CRMV-AP)** questionou como se daria formalmente a substituição do conselheiro licenciado: se haveria necessidade de portaria específica designando suplente para todo o período ou se isso ocorreria sessão a sessão. **Dr. Valentino (CFMV)** respondeu que a norma não disciplina de maneira suficientemente clara essa situação e que, por analogia, seria recomendável tratar a substituição durante a licença com a mesma lógica de estabilidade aplicável à vacância, de modo a evitar escolhas casuísticas ou convocação ad hoc. Sugestão registrada: aprimorar o artigo 7º para exigir maior definição do período de licença e disciplinar mais claramente a substituição do licenciado, com vistas à estabilidade do colegiado. **Artigo 8º – faltas, justificativas e perda do mandato - Dr. Miguel (CRMV-PI)** sugeriu reduzir o número de sessões não justificadas que ensejam perda do mandato, afirmando que seis ausências, no contexto de Conselhos que realizam uma sessão ordinária por mês, equivalem a metade do ano, o que considera excessivo. Registrou a proposta objetiva de redução para 03 (três) faltas, ao menos como ponto de debate. **Dr. Valentino (CFMV)** esclareceu, contudo, que o número seis decorre da própria Lei nº 5.517/1968, o que limita a margem normativa do Regimento Interno para simples redução desse quantitativo. Enfatizou que hoje a Lei menciona 06 (seis) reuniões, oportunidade que faz a leitura de reuniões de colegiado. **Dr. Miguel (CRMV-PI)** reiterou que, embora compreenda o limite legal, a realidade dos Regionais torna o número elevado e, por isso, seria necessário encontrar alternativa normativa ou interpretativa que desestimele ausências recorrentes. **Dr. Anilto (CRMV-RO)** ponderou que se deve ter cautela para não transformar em penalidade situações em que a ausência decorre de força maior, especialmente para profissionais em atividade. **Dr. Thiago Mattos (CFMV)** manifestou que o grupo vai estudar, sem afrontar a Lei nº 5.517/1968, formas de tornar mais efetiva a disciplina das ausências e justificativas, inclusive com redação que melhor delimite o tratamento das faltas justificadas reiteradas. **Artigo 9º – competências da Diretoria Executiva - Dr. Thiago Mattos (CFMV)** chamou atenção para o fato de que a redação vigente é excessivamente genérica, limitando-se basicamente a dizer que compete à Diretoria Executiva executar as deliberações do Plenário e auxiliar a Presidência, sem maior detalhamento material. Observou que, diante do crescimento das atribuições dos Conselhos, talvez seja o caso de repensar se algumas matérias hoje submetidas ao Plenário poderiam ser melhor tratadas ou preparadas pela Diretoria Executiva, ou se certas funções deveriam ser explicitamente a ela atribuídas. Não houve, nesse ponto, sugestão específica de redação por parte dos Presidentes, mas ficou consignado o entendimento de que o artigo merece revisão. **Artigo 11 – Competência do Presidente, alínea “s” – apresentação de relatório administrativo, contábil, financeiro e patrimonial. Dr. Landeiro (CRMV-ES)** manifestou-se afirmando que o prazo de 31 de janeiro, previsto para apresentação do relatório administrativo, contábil, financeiro e patrimonial ao Plenário, é inexequível na prática, pois o fechamento contábil não fica pronto em tempo hábil para que o documento seja apreciado na primeira sessão ordinária do ano. Propôs, de forma objetiva, a alteração do prazo para o dia 31 de março. **Dr. Thiago Mattos (CFMV)** e **Dr. Valentino (CFMV)** esclareceram que o tema já se encontra superado por normativos posteriores, especialmente pelas regras que vinculam o relatório de gestão aos prazos fixados pelo Tribunal de Contas da União, razão pela qual o dispositivo, na forma antiga, já não reflete a disciplina efetivamente aplicada. **Artigo 11, alínea “U” – requerimentos de inscrições. Dr. Thiago Mattos (CFMV)** registrou que a alínea precisa ser compatibilizada com a Resolução do CFMV nº 1475/2022, pois a tramitação dos requerimentos de inscrição passou por atualização normativa e a redação da Resolução do CFMV nº 591/92 ficou defasada. **Artigo 11, Alínea “t” – Competência da Presidência – Dr. Miguel (CRMV-PI)** levantou dúvida sobre a lógica do dispositivo referente ao veto ou sobrestamento de deliberação Plenária, entendendo que seria importante revisar, no âmbito das competências presidenciais, quais comandos ainda fazem sentido e quais necessitam maior clareza. **Artigo 12 – Competência do Vice-Presidente - Dra. Carolina Saraiva (CRMV-SP)** informou que, no CRMV-SP, a Vice-Presidência acompanha de modo direto a área de fiscalização, servindo como exemplo de que, na prática, muitos Conselhos já conferem atribuições concretas e permanentes ao Vice-Presidente. **Dra. Nazaré (CRMV-PA)** relatou que, no CRMV-PA o Vice-Presidente exerce papel robusto, especialmente na condução da Comissão de Admissibilidade e apoio à gestão. **Dr. Valentino (CFMV)** sugere a reflexão: de que no seu entendimento, o que se pretende é deixar de forma mais taxativa, na norma, atividades que podem/devem ser exercidas pela pessoa investida no cargo de Vice-Presidente, exemplificando: Responsabilidade pelo Portal da Transparência, LAI, publicidade. A reflexão é tentar colocar na norma algumas atribuições específicas para a Vice-

Presidência. **Dr. Antônio José (CRMV-TO)** também registrou experiência de forte atuação da Vice-Presidência do CRMV-TO, destacando que o bom funcionamento depende da sinergia interna, mas concorda que o vice precisa ter atribuições concretas. **Dr. Thiago Mattos (CFMV)** pontuou que esse é um dos dispositivos que mais têm suscitado reflexão, justamente porque a prática dos Conselhos mostra vice-presidências atuando em áreas estratégicas, sem que o Regimento espelhe isso com clareza. **Dra. Ana Elisa (CFMV)** ponderou, contudo, que há realidades diversas e que nem sempre há a mesma sintonia entre presidente e vice, razão pela qual eventual detalhamento deve ser feito com cautela para não engessar excessivamente a dinâmica dos Regionais. **Artigo 13 – Competência do Secretário-Geral - Dr. Diogo (CRMV-RJ)** sustentou que o artigo 13 confere ao secretário-geral um conjunto de atribuições excessivamente burocráticas, muitas das quais hoje poderiam ser desempenhadas diretamente por setores administrativos do Regional, sem necessidade de imputação formal ao cargo. Citou, exemplificativamente, atribuições como organização e manutenção de registros profissionais e de empresas, expedição de certidões, zelo por expediente, conservação de bens móveis e imóveis, elaboração de tabela de férias e outras tarefas de natureza eminentemente operacional. Argumentou que a redação atual apequena o cargo, sobrecarrega o secretário-geral e não reflete o papel mais estratégico que a função passou a ter. **Dr. Landeiro (CRMV-ES)** concordou com a crítica, enfatizando que o secretário-geral, em vez de ser tratado como mero executor de rotinas administrativas, deveria ter o papel de coordenar, supervisionar e controlar os setores responsáveis, e não de realizar pessoalmente cada ato descrito no artigo. **Dr. José Filho (CFMV)** ponderou que, no seu entendimento, a intenção histórica da norma talvez já fosse essa a de atribuir ao secretário-geral a supervisão das áreas, e não a execução material, mas reconheceu que a semântica do artigo induz à leitura de que ele faz diretamente cada atividade, razão pela qual a redação precisa ser atualizada. **Dr. Thiago Mattos (CFMV)** consolidou o encaminhamento no sentido de que o artigo 13 merece revisão ampla, tanto para modernizar a linguagem quanto para deixar claro que certas atribuições pertencem à secretaria-geral como estrutura, sob coordenação do secretário-geral, e não necessariamente à atuação pessoal do dirigente. **Artigo 14 – Competência do Tesoureiro - Artigo 14, alínea “c” – guarda de papéis de crédito, documentos, bens e valores da tesouraria . Dr. Affonso (CRMV-MG)** observou que a redação do dispositivo está datada, sobretudo pela referência à “tesouraria” em termos tradicionais, sem diálogo com a realidade atual de pagamentos eletrônicos, movimentações bancárias digitais e sistemas informatizados. Sugeriu, concretamente, retirar a expressão ligada à “tesouraria” em sentido antigo e atualizar o texto para refletir meios eletrônicos de pagamento e sistemas bancários digitais. **Dr. Thiago Mattos (CFMV)** anuiu à necessidade de modernização da linguagem, observando que esse tipo de atualização será necessário também em outros dispositivos com redação anacrônica. Sugestão registrada: atualizar a redação da alínea “c”, “d”, “f” para substituir referências antiquadas por linguagem e terminologia compatível com a rotina bancária atual. **Art. 34. A vacância de cargos na Diretoria Executiva – Dr. Miguel (CRMV-PI)** se manifestou sobre a dificuldade que encontrou no caso de vacância, por ninguém querer ocupar o cargo de Secretário-Geral e quando ocorre vacância, o primeiro que quer sair é o Secretário-Geral. Analisar se é positivo dar opção de escolha do cargo que quer ocupar, pois esse direito de escolha pode causar prejuízos ao próprio Conselho. **Artigo 36 – processos, protocolo e meios eletrônicos - Dr. Affonso (CRMV-MG)** propôs atualização do artigo 36, observando que sua redação ainda se estrutura em torno de correspondência, processos e documentos físicos, sem contemplar adequadamente a tramitação eletrônica, os processos administrativos digitais e o uso de assinaturas eletrônicas. Sugeriu que o texto seja ajustado para incorporar expressamente a realidade dos processos eletrônicos e assinaturas digitais. **Dr. Thiago Mattos (CFMV)** concordou com a necessidade de adequação e assinalou que a revisão deve harmonizar o artigo com o atual ambiente digital de tramitação administrativa. **Artigo 38 – número mínimo de sessões ordinárias - Dr. Affonso (CRMV-MG)** sugeriu inserir a previsão de realização de Sessões híbridas. **Dr. Diogo (CRMV-RJ)** questionou a obrigatoriedade de sessões plenárias ordinárias mensais, observando que, em determinados Regionais, não há matéria suficiente para justificar reuniões de caráter meramente formal todos os meses. Defendeu que a exigência mensal, em alguns casos, gera reuniões sem pauta substancial, apenas para cumprimento formal do Regimento. **Dr. Fábio Pires (CRMV-AC)** demonstrou preocupação, pois alguns Conselhos menores passam por essa questão e, apesar de saber da exigência, não tem assunto para realização de sessões plenárias todos os meses. Ressaltou ser extremamente importante a revisão desse item (exemplificou que seria interessante a cada 45 dias, ou no mínimo 6 por ano). **Dra. Rackel (CRMV-AP)** relatou que a matéria já lhe foi cobrada em auditoria/GT e que, em Conselhos com baixo volume de processos e deliberações, a exigência de doze sessões ordinárias anuais se torna desproporcional. **Dr. Rafael (CRMV-GO)** também manifestou preocupação com uma flexibilização excessiva, sustentando que a ausência de pauta muitas vezes decorre não da falta de necessidade institucional, mas de insuficiência de atividade fiscalizatória ou administrativa. Falou sobre a questão dos prazos para análise de recursos. **Dr. Valentino (CFMV)** sugeriu solução intermediária: a fixação, pelo Regimento, de um número mínimo de sessões ordinárias, inferior a doze, a ser observado por todos os Regionais, cabendo a cada Conselho definir seu calendário conforme a realidade institucional, sem impedir a convocação de extraordinárias quando necessário. **Dra. Nazaré (CRMV-PA)** discordou da flexibilização, argumentando que, na prática, há sempre grande volume de informes, deliberações e matérias a levar ao plenário, sendo inadequado reduzir a frequência ordinária, ao menos sob sua perspectiva de gestão. **Dr. José Filho (CFMV)** manifestou que gostou da proposta de ter um número mínimo, mas também sugeriu inserir um número máximo de reuniões ordinárias, para não ficar tão solto esse quantitativo. **Artigo 39 – Sessões extraordinárias - antecedência mínima de cinco dias. Dra. Ana Elisa (CFMV)** informou que recebeu um questionamento do CRMV-DF, sobre a antecedência mínima de cinco dias para convocação de sessões extraordinárias, que pode ser excessiva diante de situações urgentes, sugerindo redação mais flexível, capaz de permitir convocação em prazo inferior, conforme a urgência do caso. **Dr. José Augusto (CRMV-AM)** reforçou a

importância de permitir resposta institucional rápida em situações de crise, como casos de grande repercussão pública, entendendo que o prazo rígido pode comprometer a atuação do Conselho. **Dr. Diogo (CRMV-RJ)** ponderou que a expressão “tantas quantas necessárias” pode ser ampla em excesso e suscitar dúvidas quanto à razoabilidade do uso de sessões extraordinárias, sugerindo que a redação seja melhor delimitada. **Dr. Valentino (CFMV)** respondeu que a expressão ampla tem justamente a função de permitir gestão adequada da urgência, cabendo aos mecanismos de controle aferir eventual abuso. **Dr. Landeiro (CRMV-ES)** apoiou a ideia de flexibilização, ponderando que, em algumas situações, a urgência exige deliberação quase imediata. **Dr. Urias (CRMV-SE)** sugeriu estabelecer critérios bem claros sobre as reuniões extraordinárias, inclusive se tem quantitativos de processos que podem ser julgados, assuntos que podem ser tratados e limitação de jetons a serem pagos. **Dra. Nazaré (CRMV-PA)** sugeriu incluir a palavra “até” antes dos 5 dias. **Dr. Valentino (CFMV)** observou que o dispositivo deve ser redigido de forma a permitir o atendimento de urgências sem abrir espaço indevido para arbitrariedades, reconhecendo a necessidade de calibragem entre flexibilidade e controle. **Artigo 40 – Quórum de instalação - Artigo 40 – necessidade de dois diretores e quatro conselheiros – Dra. Rackel (CRMV-AP)** manifestou preocupação com a literalidade do dispositivo, afirmando que a redação lhe parecia objetiva ao exigir, expressamente, “dois diretores e quatro conselheiros”, o que, a seu ver, não permitiria que um dos diretores fosse computado, ao mesmo tempo, como conselheiro para fins de completar quórum. Relatou caso concreto em que, diante de impedimentos em processo ético, possuía apenas três conselheiros e três diretores, entendendo inicialmente não haver quórum, mas recebeu devolução do processo (pelo CFMV) com o entendimento de que havia quórum válido, porque um diretor poderia ser considerado também conselheiro para compor os quatro exigidos. Ponderou que o Regimento, como redigido, não explicita essa interpretação, razão pela qual defendeu que, se esse for o entendimento correto, a redação deve ser alterada para dizer isso claramente. **Dr. Thiago Mattos (CFMV)** reconheceu a pertinência da dúvida e assinalou que a preocupação já se encontrava “no radar” da revisão normativa. Registrou que, de fato, a redação pode gerar dúvida interpretativa e que a proposta de substituir “dois diretores e quatro conselheiros” por “seis membros” ou “seis componentes do colegiado” mereceria ser considerada como sugestão formal para aperfeiçoamento do texto. **Dr. Diogo (CRMV-RJ)** propôs, como alternativa de redação, que o dispositivo deixasse de distinguir “diretores” e “conselheiros”, passando a prever simplesmente o quórum de seis membros, evitando ambiguidades. **Dr. Valentino (CFMV)** prestou esclarecimento jurídico-histórico sobre a origem da redação do artigo. Explicou que a construção normativa decorre da própria Lei nº 5.517/1968, que prevê Conselhos compostos com mínimo de seis e máximo de dezesseis membros. Segundo expôs, o raciocínio de 1992 foi o de que, para o funcionamento mínimo do colegiado, seriam necessários dois membros para dirigir os trabalhos, um para presidir e outro para secretariar e outros quatro para compor o quórum deliberativo mínimo, atingindo-se, assim, a maioria absoluta do colegiado mínimo legal. Enfatizou que essa lógica jamais pretendeu excluir o diretor da condição de conselheiro, ao contrário, o diretor seria “um conselheiro qualificado”, por exercer, além da função de conselheiro, atribuições diretivas. Observou, contudo, que justamente por a redação não tornar esse raciocínio evidente, havia concordância quanto à conveniência de aperfeiçoá-la. **Dra. Ana Elisa (CFMV)** questionou sobre a composição das turmas julgadoras do CFMV, questionando a coerência do raciocínio diante do modelo em que há um diretor e três conselheiros, indagando como se justificaria, então, a exigência de unanimidade para remessa ao Plenário. **Dr. Valentino (CFMV)** explicou que a exigência de unanimidade decorre exatamente da lógica do quórum mínimo de seis: como as turmas operam com quatro membros, a unanimidade é a forma encontrada para preservar, em equivalência lógica, o requisito deliberativo que, num colegiado mínimo de seis, exigiria maioria de quatro votos. Acrescentou que a própria composição das turmas não decorre da Lei, mas do Regimento Interno do Conselho Federal, como construção regimental fundada nesse mesmo raciocínio. **Dr. Moacir (CRMV-SC)** indagou se, por coerência, não seria possível admitir um modelo de “um diretor e cinco conselheiros”, com designação de um conselheiro para secretariar os trabalhos. **Dr. Valentino (CFMV)** respondeu que, sob a redação hoje vigente, isso não seria possível, porque o texto é expresso ao exigir dois membros da Diretoria Executiva. Assinalou, entretanto, que a proposta poderia ser apresentada na revisão, por se tratar de matéria de conveniência e oportunidade, sem aparente impedimento jurídico. Acrescentou ressalva importante, registrando que qualquer flexibilização deveria vir acompanhada da preservação do dever de convocação de todos os membros efetivos e, quando cabível, dos suplentes, justamente para evitar usos casuísticos da composição do quórum ou isolamento de membros dissidentes da gestão. **Dr. Miguel (CRMV-PI)** apresentou contraposição conceitual relevante, afirmando que, no entendimento adotado no CRMV-PI, conselheiro e diretor, embora juridicamente o diretor também seja conselheiro, exercem funções materialmente distintas dentro da sessão, especialmente porque os relatores dos processos são, na prática, os conselheiros, e não os diretores. Sustentou que admitir fusão plena dessas categorias poderia desorganizar a dinâmica dos julgamentos e dificultar o funcionamento prático das sessões. **Dr. Valentino (CFMV)** discordou respeitosamente desse entendimento, qualificando-o como incompatível com a legislação, por entender que diretores continuam sendo conselheiros e podem, inclusive, relatar processos, ainda que alguns Conselhos, por opção de gestão, não utilizem essa possibilidade. **Dr. Rafael (CRMV-GO)** manifestou preocupação com excessiva flexibilização do quórum, sustentando que isso poderia reduzir o nível de comprometimento dos membros eleitos e fragilizar a responsabilidade inerente aos cargos honoríficos. Defendeu que a exigência atual, tal como está, não lhe parecia inadequada, e que dificuldades de composição do quórum, em Regionais com número razoável de membros, poderiam refletir mais problemas na formação das chapas ou no engajamento dos conselheiros do que defeito da norma. **Artigos 42 a 47 – Julgamentos, vistas e rito deliberativo - Dr. Thiago Mattos (CFMV)** observou, de modo geral, que a disciplina sobre relatórios, pedido de vista, votação e devolução dos autos permanece funcional em linhas gerais, embora o Sistema CFMV/CRMVs hoje,

conviva com práticas híbridas, sessões virtuais e ferramentas eletrônicas não contempladas expressamente na redação original. **Dr. Miguel (CRMV-PI)** questionou a necessidade de submissão ao plenário de processos cuja solução, a seu ver, já decorre objetivamente das normas vigentes. Citou como exemplo autos de infração por ausência de responsável técnico em que, dentro do prazo legal, o estabelecimento regulariza a situação, o que, segundo sustentou, extinguiria de forma automática o fundamento do auto. Ponderou que grande volume das pautas de plenárias decorre exatamente desses processos oriundos da fiscalização, que chegam ao colegiado apenas para formalizar extinções já evidentes, indagando se não seria caso de excluir tais hipóteses da deliberação plenária obrigatória. **Thaís Plácido (CFMV)** esclareceu que, na sistemática atualmente em implementação pela nova Resolução do CFMV nº 1.682/2025, esse problema estaria sendo enfrentado justamente com a retirada do plenário dos atos meramente homologatórios ou burocráticos. Explicou que autos de infração simples, quando comprovadamente regularizados, já podem ser solucionados administrativamente pela fiscalização, sem remessa ao colegiado, e que inclusive os cancelamentos de multa, que ainda passam pelo plenário na disciplina vigente, deixariam de passar, ficando submetidos ao fluxo administrativo interno. **Dr. Fernando Zacchi (CFMV)** esclareceu que tal regularização administrativa pressupõe prova documental da efetiva correção da irregularidade, podendo ocorrer inclusive em grau recursal, quando o processo já se encontre no CFMV. Ressaltou que o objetivo da mudança seria evitar que o Sistema CFMV/CRMVs continue sobrecarregado com julgamentos de matérias já resolvidas, sem eliminar controle ou supervisão institucional. **Igor Andrade (CFMV)** respondeu que a nova modelagem não significaria decisão discricionária isolada de servidores, mas tramitação administrativa coordenada e controlada no âmbito da secretaria-geral, com critérios definidos, o que inclusive, segundo observou, reforçaria a necessidade de revisão da Resolução do CFMV nº 591/92 contemplar essa nova lógica. **Artigo 48 - necessidade de leitura e aprovação formal da ata - Dr. Diogo (CRMV-AL)** questionou a permanência da redação segundo a qual a ata será lida, discutida e aprovada na mesma sessão ou na seguinte, observando que, na prática atual, sobretudo com sistemas eletrônicos, isso já não ocorre em muitos regionais da mesma forma tradicional. **Dr. Urias (CRMV-SE)** relatou prática do Regional em que a ata é elaborada ao final da sessão e já disponibilizada para assinatura, sem que, na sessão, ou na seguinte, se faça nova leitura formal e votação da ata anterior. **Dr. Thiago Mattos (CFMV)** e **Dr. Valentino (CFMV)** ponderaram que, embora exista formalismo moderado e a prática eletrônica tenha evoluído, o texto normativo ainda exige, literalmente, leitura/discussão e aprovação, razão pela qual a norma deve ser ajustada para aderir à realidade atual e evitar discussão futura sobre nulidades ou questionamentos formais. **Dr. Moacir (CRMV-SC)** manifestou que se sentiria mais confortável caso a aprovação fosse feita a partir da assinatura. **Artigo 57 – sigilo das atividades da autarquia e processos ético-profissionais.** **Dr. Affonso (CRMV-MG)** observou que o artigo 57, embora trate do sigilo a ser observado pelos servidores, não dialoga de modo suficiente com a realidade contemporânea da proteção de dados pessoais, tanto de pessoas físicas quanto jurídicas inscritas no Sistema CFMV/CRMVs. Entendeu que o texto se limita à lógica clássica do sigilo administrativo e dos processos ético-profissionais, mas não contempla de forma adequada a proteção de dados dos inscritos. **Dr. Valentino (CFMV)** lembrou a existência da Resolução do CFMV nº 1402/2021, que já trata da adequação do Sistema CFMV/CRMVs à Lei Geral de Proteção de Dados, sugerindo que a revisão da Resolução do CFMV nº 591/92 possa fazer remissão ou harmonização com esse marco normativo. Encerradas as manifestações, a Presidente do CFMV agradeceu a participação de todos, ressaltando a produtividade da tarde de debates e enfatizando a importância de que, quando a futura compilação e minuta forem encaminhadas aos Regionais, todos se manifestem formalmente, a fim de permitir uma revisão efetivamente coletiva e aderente à realidade do Sistema CFMV/CRMVs. **3.7. Apresentantes:** **Dr. Rafael Costa Vieira – Presidente do CRMV-GO.** **3.7.1. Tema: Nova Portaria do MAPA - Prescrição e Controle de Substâncias de Controle Especial.** O Presidente do CRMV-GO iniciou sua fala destacando as recentes alterações normativas relacionadas à prescrição e ao controle de substâncias sujeitas a controle especial, com ênfase na Portaria MAPA nº 837/2025 e nas RDCs Anvisa nº 999 e nº 1000, ressaltando que tais marcos regulatórios impõem novas exigências operacionais aos médicos-veterinários, especialmente quanto ao uso obrigatório da assinatura eletrônica qualificada e do sistema Sipeagro, à correta classificação dos tipos de receituário e à rastreabilidade das prescrições. Relatou dificuldades recorrentes enfrentadas pelos profissionais no uso do sistema Sipeagro, apontando falhas de funcionamento, baixa usabilidade, dificuldades de cadastro e limitações operacionais que têm gerado insegurança na classe e impactos sobre a prescrição, sobretudo em relação a medicamentos manipulados e controlados. Defendeu maior aproximação institucional com o MAPA, a construção de manual orientativo nacional sobre receituário veterinário e humano, bem como o engajamento da Comissão CFMV Jovem para ações de comunicação e educação voltadas especialmente aos profissionais mais jovens. Na sequência, trouxe preocupação específica do Estado de Goiás acerca de fiscalizações promovidas por órgãos de Vigilância Sanitária e pelo Sistema de Farmácia, com exigência de contratação de farmacêutico por clínicas veterinárias para dispensação de medicamentos humanos utilizados na rotina clínica. Relatou as medidas judiciais adotadas e alertou para o risco de expansão nacional da interpretação, defendendo atuação preventiva do Sistema CFMV/CRMVs. Finalizada a apresentação iniciaram as discussões: **Dr. Fábio (CRMV-AC)** relatou experiência semelhante no Acre e ponderou ceticismo quanto à capacidade de o MAPA absorver e responder adequadamente às demandas da clínica de pequenos animais. **Dr. Rodrigo Montezuma (CRMV-DF)** reforçou a competência técnico-científica do médico-veterinário para a farmacologia veterinária, sugerindo articulação com o Conselho Federal de Farmácia e levantamento nacional sobre a presença, ou não, de Responsáveis Técnicos médicos-veterinários em farmácias de manipulação que atuam na linha veterinária. **Dra. Nazaré (CRMV-PA)** recuperou histórico de dificuldades com o Sipeagro e defendeu a criação de Grupo de Trabalho com participação de profissionais experientes para construção de diretrizes nacionais sobre prescrição e dispensação. **Dra. Carolina**

(CRMV-SP) relatou experiências exitosas de diálogo com o Sistema de Farmácia em São Paulo e informou iniciativa conjunta para elaboração de manual de prescrição e dispensação. Também houve manifestações dos Presidentes do CRMV-MA, CRMV-PI, CRMV-PE, CRMV-RJ, CRMV-MT e CRMV-PR, convergindo para a percepção de que o problema não é isolado e demanda resposta institucional coordenada. Destacou-se, ainda, a proposição apresentada por **Dr. Aruaque (CRMV-MT)** para que o próprio Sistema CFMV/CRMVs desenvolva solução tecnológica própria para gestão de prescrições e controle, tema que ensejou esclarecimentos da área de tecnologia do CFMV quanto ao desenvolvimento de plataforma nacional de prescrição eletrônica. **3.8.**

Apresentante: Dr. Adolfo Yoshiaki Sasaki – Presidente do CRMV-PR. **3.8.1. Tema: Relato de casos sobre Castramóvel no Estado do Paraná.** O Presidente do CRMV-PR iniciou sua fala destacando preocupações relacionadas à execução de programas públicos de esterilização por meio de unidades móveis, especialmente diante de casos concretos verificados no Estado do Paraná envolvendo inadequações estruturais, operacionais e sanitárias. Com apoio técnico do Conselheiro Dr. Rodrigo Tosetto, foram apresentados relatos e evidências sobre inconformidades em procedimentos realizados em unidades móveis, incluindo elevado volume cirúrgico incompatível com estruturas físicas disponíveis, fragilidades no fluxo pré, trans e pós-operatório, limitações em assepsia, monitoramento anestésico e recuperação dos pacientes, além de preocupações com ausência de transparência quanto a intercorrências e óbitos. Sustentou que, embora programas de esterilização sejam política pública legítima de manejo populacional, o modelo de execução observado em diversos contextos estaria desvirtuando o caráter excepcional dessas estruturas e gerando assimetria de exigências em comparação com estabelecimentos médico-veterinários regularmente fiscalizados. Durante a discussão, vários participantes reforçaram tratar-se de problema nacional, não restrito ao Paraná, e destacaram a necessidade de revisão regulatória e aperfeiçoamento dos mecanismos de fiscalização e controle. **3.9. Apresentante:** Dra. Carolina Saraiva Filippis de Toledo - Vice-Presidente do CRMV-SP. **3.9.1. Tema: Implementação da Resolução do CFMV nº 1.690/2026 (Atendimento Domiciliar) no CRMV-SP.** Retirado de pauta pela apresentante. **3.10. Apresentante:** Dr. Adolfo Yoshiaki Sasaki – Presidente do CRMV-PR. **3.10.1. Tema: Deturpação do uso de Unidades Móveis em Programas de Esterilização Cirúrgica.** O Presidente do CRMV-PR aprofundou a crítica ao uso deturpado das unidades móveis em programas de esterilização, especialmente quando utilizadas em áreas urbanas dotadas de clínicas e hospitais veterinários aptos à execução dos serviços, em substituição a modelos de credenciamento e parceria com a rede instalada. Argumentou que a excepcionalidade prevista para unidades móveis estaria sendo convertida em regra, inclusive com utilização de recursos públicos e em contextos permeados por interesses político-eleitorais, em detrimento do bem-estar animal e da valorização técnica da profissão. A discussão enfatizou a necessidade de critérios geográficos e técnicos para atuação dessas unidades, definição de limites operacionais compatíveis com a estrutura disponível, maior integração com a rede fixa de estabelecimentos médico-veterinários e mecanismos mais robustos de transparência e responsabilização. Houve convergência quanto à necessidade de aprofundar o debate normativo no âmbito do Sistema CFMV/CRMVs, inclusive à luz das experiências dos Regionais e das dificuldades práticas de fiscalização relatadas. **3.11. Apresentante:** CFMV. **3.6.1. Tema: MESA REDONDA CFMV – Resolução do CFMV nº 1275/2019 - Análise e discussão da Resolução do CFMV nº 1275/2019, que conceitua e estabelece condições para o funcionamento de estabelecimentos médico-veterinários de atendimento a animais de estimação de pequeno porte.** Dr. Fernando Zacchi (CFMV), apresentou o tema informando que a Resolução do CFMV nº 1.275/2019 encontra-se novamente em discussão no âmbito do CFMV, especialmente quanto ao funcionamento 24 horas de hospitais e hospitais-escola. Resgatou o histórico normativo, destacando a Resolução do CFMV nº 670/2000, que previa diferenciação para hospital-escola, posteriormente retirada pela Resolução do CFMV nº 1.015/2012 e mantida a retirada na Resolução do CFMV nº 1.275/2019. Esclareceu que, na prática, os hospitais-escola não funcionam 24 horas, o que gera dificuldades de fiscalização pelos Regionais. Informou que o Grupo de Trabalho elaborou proposta de minuta de resolução, que será encaminhada para manifestação dos Conselhos Regionais, adiantando que a proposta é permitir que hospitais-escola funcionem conforme o horário da instituição, desde que haja médico-veterinário durante todo o período em que houver animal internado. Solicitou manifestação de todos os Presidentes sobre a minuta, destacando a necessidade de contribuições amplas, considerando eventual reformulação robusta da resolução, inclusive, a depender da quantidade de contribuições, com possibilidade de criação de nova norma. Trouxe, para reflexão, que as discussões nos Conselhos Regionais podem avançar também sobre proporcionalidade de penalidades, classificação de infrações e responsabilidade do estabelecimento versus responsável técnico, dentre outros pontos que o CRMV entender que é pertinente tratar na minuta. **Dr. Daniel (CRMV-CE)** questionou se a minuta tratou da criação de subtipos de hospital, como ocorre na Medicina, citando hospitais de especialidade. **Dr. Fernando (CFMV)** esclareceu que não houve criação de novas categorias. Defendeu a possibilidade de uma abordagem baseada nos procedimentos realizados, citando a IN 50 da Anvisa, em que a estrutura exigida decorre da complexidade do serviço prestado, e não da denominação do estabelecimento, caso venham contribuições neste sentido. **Dr. Affonso (CRMV-MG)** sugeriu necessidade de definição mais clara entre urgência e emergência, considerando a dificuldade da população em identificar o local adequado de atendimento. **Dr. Thiago (CRMV-MS)** questionou se o conceito de hospital, clínica, em instituições de ensino, ficaria limitado à questão de ter médico-veterinário presente 24 horas? **Dr. Fernando (CFMV)** reforçou que a proposta não altera categorias existentes, apenas retoma a previsão contida na revogada Resolução do CFMV nº 670/00, permitindo exceção ao hospital-escola quanto ao funcionamento, mantendo obrigatoriedade de médico-veterinário quando houver internação. **Dr. Affonso (CRMV-MG)** manifestou entendimento de que hospital deve obrigatoriamente funcionar 24 horas, independentemente de ser escola ou não, afirmando que flexibilização representaria retrocesso normativo. **Dra. Ana Elisa (CFMV)** pontuou que, embora a regra exista, hospitais-escola não cumprem o funcionamento integral,

gerando inconsistência normativa e necessidade de ajuste. **Dr. Rodrigo Montezuma (CRMV-DF)** relatou experiência em Brasília, onde orientou substituição da nomenclatura “hospital” por “serviço veterinário público”, destacando que o problema reside na inadequação entre denominação e estrutura. Sugeriu colocar “serviço veterinário universitário”, pois não pode se denominar como um serviço que ele não é. Relata, ainda, que a Dra. Simone Perecmanis (Vice-Presidente do CRMV-DF), como Instituição de Ensino, entende como inadequado hospital-escola não funcionar 24 horas, por comprometer a formação profissional dos estudantes. **Dra. Nazaré (CRMV-PA)** explicou que a discussão surge da realidade dos hospitais universitários, que não conseguem cumprir funcionamento integral, e destacou a necessidade de solução normativa que contemple essas situações sem inviabilizar o funcionamento das instituições. **Dr. Rodrigo Montezuma (CRMV-DF)** defendeu que estabelecimentos de ensino que utilizem a denominação “hospital” devem obrigatoriamente funcionar 24 horas. Caso contrário, devem ser reclassificados como clínica, consultório ou serviço veterinário universitário. Ressaltou impacto na formação acadêmica. **Dr. Diogo (CRMV – RJ)** questionou a competência do CFMV para classificar estabelecimentos, defendendo que essa atribuição seria da Vigilância Sanitária. Sustentou que o CFMV deve focar na fiscalização do exercício profissional, e não na nomenclatura, sugerindo aplicação de sanções via Procon em casos de propaganda enganosa. Questões de classificação de estabelecimentos é uma atribuição da Anvisa, assim como a classificação de frigoríficos é uma atribuição do MAPA. Não se deve trazer essa responsabilidade para o CFMV. **Dr. Eric (CRMV-MA)** defendeu que a nomenclatura já está consolidada: hospital é, necessariamente, 24 horas. Criticou instituições que utilizam a denominação sem cumprir os requisitos, classificando como propaganda enganosa. **Dr. Adolfo (CRMV-PR)** afirmou que o problema central é a resistência das universidades em perder a nomenclatura “hospital”, classificando a situação como questão de “ego institucional”. **Dr. Thiago (CRMV-MS)** questionou o motivo da inserção do assunto em pauta, considerando que, em seu entendimento, a questão já se encontraria suficientemente clara e não demandaria aprofundamento. Afirmou que a controvérsia decorreria, essencialmente, da resistência de universidades federais em abrir mão da denominação de hospital, atribuindo tal comportamento a uma questão institucional, destacando não haver prejuízo relacionado ao repasse de recursos vinculados ao Fórum Nacional dos Dirigentes de Hospitais Veterinários - FORDHOV. Acrescentou que, inexistindo impacto financeiro, não haveria justificativa para manutenção da nomenclatura de hospital em desacordo com o funcionamento efetivo, entendendo que, não sendo atendidos os critérios caracterizadores, a solução adequada seria a reclassificação do estabelecimento como clínica. **Dra. Ana (CFMV)** esclareceu que um dos questionamentos levantados dizia respeito à necessidade de alteração do regimento interno das universidades para viabilizar a mudança de nomenclatura, citando como exemplo instituição em que o hospital se configura como órgão suplementar, o que exigiria alteração formal do regimento. Destacou que as universidades vêm resistindo a tais mudanças sob o argumento da autonomia universitária, ressaltando que essa prerrogativa, em determinadas situações, tem dificultado a resolução do problema. Acrescentou que a questão anteriormente existente quanto ao repasse de recursos vinculados à nomenclatura não mais subsiste. **Dra. Nazaré (CRMV-PA)** esclareceu que a formação do Grupo de Trabalho (GT) decorreu justamente da complexidade e multiplicidade de problemas relacionados ao tema. Afirmou que, embora a discussão sobre universidades já estivesse posta, persistiria resistência dessas Instituições em promover as adequações necessárias. Ressaltou que o FORDHOV vem incentivando a transformação dos hospitais em serviços médicos-veterinários, com o objetivo de mitigar as inconsistências existentes, destacando que a prestação de serviços limitada até determinado horário, sem internação contínua, não justificaria a manutenção da denominação de hospital. Pontuou que o modelo de financiamento considera o volume de atendimentos realizados, incluindo prontuários, atividades clínicas, cirúrgicas, laboratoriais e necropsias, sendo esse critério determinante para o repasse de recursos. Destacou que tal sistemática constitui conquista da Medicina Veterinária junto ao Ministério da Educação. Reconheceu a existência de aspectos institucionais e administrativos no âmbito das universidades, incluindo diferentes formas de vinculação dos hospitais às estruturas organizacionais, seja por eleição, indicação ou assessoramento, apontando que tais fatores contribuem para a complexidade do tema. Afirmou que o Conselho Federal foi instado a se manifestar diante da dificuldade enfrentada pelas instituições, destacando que há demanda por solução normativa que contemple as diferentes realidades. Defendeu que o GT busca construir proposta que permita compreensão e aplicação prática, levantando questionamentos quanto à competência para alteração de nomenclatura e aos limites de atuação do Conselho frente à autonomia universitária. **Dra. Mitika (CFMV)** esclareceu que o objetivo do Grupo de Trabalho não seria apresentar solução pronta, mas colher manifestações dos Regionais, destacando que a proposta inicial consistia em ouvir as contribuições sem intervenções prévias. Relatou a realidade do Hospital Veterinário da Universidade de São Paulo, informando que não há atendimento noturno ao público, existindo apenas plantão para acompanhamento de animais internados ou em pós-operatório, com equipe de residentes atuando conforme a necessidade. Explicou que o modelo adotado decorre de limitações estruturais e logísticas, especialmente quanto à necessidade de equipe completa para atendimento noturno, incluindo apoio laboratorial, segurança e equipe auxiliar. Destacou que a denominação de hospital foi consolidada historicamente, inclusive antes da existência de normativas do Conselho Federal, e que a alteração dessa nomenclatura envolve questões institucionais e administrativas relevantes. Afirmou que a discussão sobre funcionamento 24 horas deve considerar a efetiva capacidade de atendimento, ressaltando que a simples presença de médico-veterinário não caracteriza atendimento integral, podendo gerar falsa percepção à população. Pontuou que a problemática seria ainda mais evidente no caso de clínicas que se anunciam como 24 horas, mas não dispõem de estrutura adequada para atendimento de emergência, limitando-se à internação sem suporte diagnóstico. Defendeu que o foco da discussão deve recair sobre a definição clara das atividades que cada estabelecimento pode desempenhar e a transparência das informações prestadas ao público, evitando indução ao

erro. Concluiu destacando a importância de que os Conselhos Regionais apresentem suas contribuições para subsidiar a elaboração de minuta futura, a ser novamente submetida à apreciação da Câmara Nacional de Presidentes. **Dr. Urias (CRMV-SE)** relatou caso concreto em que universidade registrou estabelecimento como clínica, mas utilizava nome de hospital. Destacou intervenção do Ministério Público Federal exigindo adequação ao funcionamento hospitalar 24 horas, impedindo alteração de nomenclatura como forma de evitar cumprimento de TAC. Criticou tratamento diferenciado às universidades, defendendo isonomia regulatória. **Dr. Diogo (CRMV-RJ)** reforçou que a classificação de estabelecimentos deveria ser realizada por órgão equivalente à Anvisa, inexistente na Medicina Veterinária. Citou o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) da Medicina como exemplo. Relatou que o Dr. Rogério (CRMV-DF) encaminhou consulta ao MEC sobre exigência de funcionamento 24 horas para programas de residência, tendo como resposta a inexistência de tal obrigatoriedade normativa. **Dr. Diogo (CRMV-AL)** sugeriu que o critério diferenciador entre hospital e clínica poderia ser a estrutura diagnóstica, e não o funcionamento 24 horas. Defendeu que o horário de funcionamento seja livre, desde que informado adequadamente ao público e sempre que houver internamento ou recepção de pacientes, tem que ter médico-veterinário. **Dr. Fernando (CFMV)** provocou reflexão sobre possíveis consequências normativas: flexibilizar para hospital-escola poderia implicar revisão do conceito geral de hospital veterinário ou criação de novas categorias, com impactos diretos na fiscalização. **Dr. Antonio Caminha (CRMV-TO)** destacou que a nomenclatura “hospital” gera expectativa de maior complexidade assistencial. Defendeu necessidade de critérios claros para evitar indução ao erro do consumidor. Alertou para risco de criação de tratamento diferenciado às universidades, o que comprometeria a isonomia do Sistema CFMV/CRMVs. Destacou que flexibilização para instituições públicas poderia gerar efeito cascata em faculdades privadas. **Dr. Fernando (CFMV)** informou que será encaminhada consulta formal aos Conselhos Regionais, solicitando contribuições detalhadas. Reforçou que as manifestações da Câmara de Presidentes integrarão o processo da elaboração de nova minuta, podendo resultar, inclusive, na revisão integral da Resolução do CFMV nº 1.275/2019.

3.12. Apresentante: Dr. Ronaldo Gil Pereira e Dr. Nelmon Oliveira da Costa.

3.12.1. Tema: Universidade do Consumidor. A Presidente do CFMV passou a palavra o Dr. Ronaldo e Dr. Nelmon, que expuseram proposta voltada à educação do consumidor e à valorização do médico-veterinário no contexto da Saúde Única, especialmente na cadeia de produção de alimentos. Durante a exposição, foi enfatizada a necessidade de ampliar a conscientização da sociedade sobre segurança alimentar, bem como a importância da atuação técnica do médico-veterinário na redução de perdas, na garantia da qualidade dos alimentos e na sustentabilidade do setor. Destacaram, ainda, desafios estruturais como a informalidade na produção, a fragilidade na formação profissional e a perda de espaço para outras categorias, apresentando projeções de crescimento do mercado e estimativas de aumento significativo na demanda por responsáveis técnicos.

3.13. Cerimônia de Entrega do Prêmio Professor Paulo Dacorso Filho – Edição 2025. Foi realizada a entrega do Prêmio Professor Paulo Dacorso Filho ao médico-veterinário David Driemeier.

3.14. Apresentantes: Presidentes dos CRMVs.

Tema Livre. 3.14.1. Apresentante: Presidente do CRMV-ES, Méd.-Vet. José Carlos Landeiro Fraga.

Tema: Duodécimos da Anuidade. O Presidente do CRMV-ES iniciou sua fala trazendo à apreciação dos presentes questão relacionada à cobrança proporcional de anuidades (duodécimos), a partir de caso concreto oriundo do Estado do Espírito Santo. Em sua manifestação, o Dr. Landeiro relatou que uma profissional ingressou com demanda judicial requerendo a baixa de sua inscrição junto ao Conselho Regional, cumulada com pedido de restituição dos valores pagos nos últimos cinco anos. Esclareceu que, no julgamento do caso, o Poder Judiciário não acolheu o pedido de devolução retroativa das anuidades, mas reconheceu o direito ao pagamento proporcional no exercício em curso, afastando, naquele caso específico, a exigência de pagamento integral prevista na normativa vigente. Destacou que, na prática, a decisão permitiu à profissional quitar apenas dois décimos da anuidade, correspondentes ao período efetivo em que permaneceu inscrita naquele exercício. A partir desse relato, Dr. Landeiro ampliou a discussão para a realidade operacional dos Conselhos Regionais, chamando atenção para uma assimetria existente no modelo atual de cobrança. Explicou que, quando o profissional realiza sua primeira inscrição no decorrer do ano, há previsão de cobrança proporcional da anuidade (50%), o que considera adequado e razoável. Contudo, observou que, na situação inversa quando o profissional solicita a baixa no início de um novo exercício, é exigido o pagamento integral da anuidade daquele ano, ainda que o vínculo com o Conselho tenha sido mínimo ou inexistente ao longo do período. Nesse ponto, enfatizou que essa lógica proporcionalidade na entrada e integralidade na saída, pode ser interpretada como desproporcional, gerando insatisfação entre os profissionais e abrindo espaço para questionamentos judiciais. Ressaltou que o caso relatado evidencia, na prática, esse tipo de incongruência, podendo servir de precedente para novas demandas semelhantes. Apresentou sugestão de aperfeiçoamento da sistemática atual, propondo a adoção de modelo intermediário. Em sua fala, sugeriu que pedidos de baixa formalizados no primeiro semestre do exercício possam ensejar cobrança proporcional da anuidade (em duodécimos), enquanto pedidos realizados no segundo semestre permaneceriam sujeitos à cobrança integral. Destacou que essa solução buscaria maior equilíbrio entre a necessidade de arrecadação dos Conselhos e a razoabilidade da cobrança ao profissional. **Dr. Valentino (CFMV)** fez uso da palavra para prestar esclarecimentos técnicos acerca da decisão judicial mencionada. Em sua manifestação, pontuou que a sentença apresentada se mostra fragilizada sob o ponto de vista jurídico, por se apoiar em precedentes oriundos do Estado de São Paulo, proferidos sob a vigência de resolução anterior, que previa expressamente a cobrança proporcional (regime de duodécimos). Destacou que a decisão não enfrentou de forma adequada a normativa atualmente vigente, deixando de considerar a alteração de regime promovida pelo Sistema CFMV/CRMVs. Acrescentou que o Tribunal de Contas da União já se manifestou sobre a matéria, no sentido de que compete a cada Conselho regulamentar a cobrança de anuidades, inclusive quanto à adoção ou não do regime proporcional, com fundamento na Lei nº 12.514/2011. Nesse contexto, indicou que a questão não

se resume à decisão judicial pontual, mas envolve definição normativa interna do Sistema CFMV/CRMVs, devendo ser tratada de forma estruturada. Indicou que o tema já se encontra no radar institucional, especialmente no âmbito do Grupo de Trabalho que trata de isenções e políticas de cobrança, sugerindo que eventual revisão do modelo deve ser analisada de forma integrada, considerando impactos jurídicos, financeiros e administrativos.

3.14.2. Apresentante: Presidente do CRMV-TO, Méd.-Vet. Antônio José de Sousa Caminha. **Tema: Situação atual da Gestão.** O Presidente do CRMV-TO iniciou sua fala apresentando relato detalhado de sua gestão. Informou que completou 100 (cem) dias à frente do Conselho Regional de Medicina Veterinária do estado de Tocantins (CRMV-TO), destacando a importância da transparência e da prestação de contas como instrumentos de gestão. Propôs, de forma expressa, que a Câmara Nacional de Presidentes reserve espaço formal, especialmente no último dia, para apresentação de boas práticas dos Regionais, com tempo determinado para compartilhamento de experiências. Detalhou ações implementadas em sua gestão, incluindo a reativação de entidades representativas no Estado, como a Sociedade dos Médicos Veterinários do Tocantins (Sovetto), anteriormente inativa há cerca de quinze anos, e a reativação da Anclivepa Palmas, paralisada há aproximadamente sete anos. Destacou que tais entidades passaram a atuar como parceiras em capacitações e treinamentos, especialmente na área de Responsabilidade Técnica. Relatou, ainda, a criação do programa “CRMV em Ação”, voltado à interiorização da atuação institucional, com visitas presenciais a profissionais em diferentes regiões do Estado, descrevendo situações em que profissionais relataram nunca terem sido visitados pelo Conselho ao longo de décadas de atuação, o que, segundo ele, evidencia a importância da aproximação institucional. Informou, ainda, a implementação de visitas às instituições de ensino, com o objetivo de atuar preventivamente na formação profissional, bem como a realização contínua de cursos de capacitação, em parceria com universidades, órgãos de defesa e entidades de classe. Destacou, por fim, a redução de custos administrativos em aproximadamente 80% nos primeiros cem dias de gestão, mesmo diante de índice de inadimplência próximo a 50%, atribuindo esse resultado à racionalização de despesas e gestão responsável.

3.14.3. Apresentante: Presidente do CRMV-AM, Méd. Vet. José Augusto Correa Lima Omena **Tema: Ampliação do campo de atuação dos profissionais médicos-veterinários e zootecnistas.** O Presidente do CRMV-AM iniciou sua fala trazendo à apreciação do CFMV trabalhar em uma resolução voltada à ampliação do campo de atuação dos profissionais médicos-veterinários e zootecnistas, especificamente no que se refere à possibilidade de atuação na avaliação de imóveis rurais e na elaboração de projetos agropecuários. Apresentou o tema sob a perspectiva de oportunidade profissional, destacando que tais atividades, especialmente avaliações técnicas de propriedades rurais e elaboração de projetos produtivos constituem nichos relevantes de atuação no meio agropecuário, atualmente explorados predominantemente por outras categorias profissionais. Sinalizou, nesse contexto, que haveria espaço para inserção mais ativa dos médicos-veterinários e zootecnistas nessas atividades, desde que haja respaldo normativo claro que legitime essa atuação. **Dra. Ana Elisa (CFMV)** trouxe contribuição a partir de experiência prática vivenciada no CRMV-BA, relatando que, ao consultar cartório acerca da possibilidade de registro de avaliação técnica elaborada por zootecnista, foi informada da inexistência de previsão legal que autorizasse tal prática. Destacou que, diferentemente de engenheiros agrônomos cuja atuação encontra respaldo normativo consolidado, os zootecnistas não possuem, atualmente, reconhecimento formal para esse tipo de atividade no âmbito registral, o que evidencia um obstáculo jurídico relevante. **Dr. Fábio Holder (CRMV-AM)** acrescentou elemento prático importante, informando que instituições financeiras, especialmente aquelas que operam crédito rural, exigem comprovação formal de habilitação do profissional responsável pela avaliação de imóveis e elaboração de projetos. Esclareceu que, na prática, tais atividades vêm sendo desempenhadas por profissionais de outras áreas, como engenheiros agrônomos, engenheiros civis, técnicos agrícolas e corretores de imóveis, justamente em razão da existência de previsão normativa clara para essas categorias. Destacou, ainda, que essa limitação não decorre necessariamente da ausência de capacidade técnica dos médicos-veterinários e zootecnistas, mas sim da falta de reconhecimento formal destas atribuições perante os órgãos e instituições que demandam esse tipo de serviço.

3.14.4. Apresentante: Presidente do CRMV-DF, Méd.-Vet. Rodrigo Antonio Bites Montezuma. **Tema: Resolução do CFMV nº 1.692/2026.** O Presidente do CRMV-DF iniciou sua manifestação registrando que a referida norma, que aprovou *ad referendum* o calendário eleitoral de 2026 do Conselho Federal de Medicina Veterinária (CFMV), teria sido publicada exclusivamente no Diário Oficial da União – DOU, na data de 18 de fevereiro de 2026, uma quarta-feira de cinzas, apontando, contudo, que, até aquele momento, não teria sido observada, em sua percepção, a devida publicidade ampla, geral e irrestrita prevista no parágrafo oitavo do artigo 19 do Decreto regulamentador. Destacou que, na condição de pessoas jurídicas de direito público, os Conselhos devem observar estritamente o princípio da legalidade, questionando se estaria sendo adotada uma legalidade estrita ou seletiva, e defendendo a necessidade de saneamento do que classificou como vício decorrente da ausência de publicidade adequada. Ressaltou, ainda, que situações semelhantes já teriam ocorrido em âmbito Regional, quando editais eleitorais foram publicados apenas em portais institucionais e não no Diário Oficial da União, o que ensejou a necessidade de republicação. À luz do disposto no referido Decreto regulamentador, especialmente quanto à exigência de divulgação inclusive por meio eletrônico, pugnou para que a Câmara Nacional de Presidentes adotasse providências em relação ao tema. Na sequência, também pontuou a ausência de alguns presidentes no momento do tema livre, sugerindo que esse espaço fosse internalizado em momento intermediário da programação da CNP, e não ao final, sob o argumento de que, ao final, haveria esvaziamento da participação. Acrescentou, ainda, que, até então, não havia localizado a Resolução do CFMV nº 1.692/2026, no Portal do CFMV. **Dra. Ana Elisa (CFMV)** esclareceu que a programação da Câmara Nacional de Presidentes é estruturada para 3 (três) dias e que, reiteradamente, é solicitado aos Presidentes que permaneçam até o encerramento dos trabalhos, inclusive em razão dos recursos públicos envolvidos no deslocamento.

Pontuou, contudo, que não há prerrogativa para impedir saídas antecipadas por motivos pessoais ou logísticos, destacando que alguns Presidentes apresentaram justificativas formais para ausentar-se antes do término das atividades. **Dr. Rodrigo Montezuma (CRMV-DF)** apontou, ainda, possível inconsistência no conteúdo da Resolução, ao mencionar que o último item do calendário indicaria prazo de até 15 (quinze) dias antes da eleição, enquanto, segundo o Decreto regulamentador, o prazo correto seria de até 15 (quinze) dias após a eleição, o que, em sua avaliação, configuraria erro material ou substancial na norma. **Dra. Ana Elisa (CFMV)** afirmou que as ações do Conselho Federal são sempre respaldadas pelas equipes técnica e jurídica, destacando sua postura institucional de observância à legalidade e afirmando ser inadmissível que, no exercício da Presidência, deixasse de cumprir a legislação aplicável. Informou, então, que encaminharia a palavra à equipe técnica e jurídica para os devidos esclarecimentos. **Dr. Valentino (CFMV)** esclareceu que a publicidade da Resolução foi realizada no Diário Oficial da União e que sua elaboração observou o Decreto regulamentador, considerando, inclusive, decisões judiciais que teriam anulado parcialmente dispositivos do referido Decreto. Esclareceu que os marcos temporais estabelecidos na Resolução foram definidos à luz dessas alterações judiciais e que o calendário eleitoral contém remissões específicas aos dispositivos do Decreto já modificados por decisão judicial. Acrescentou, ainda, que há questionamentos judiciais envolvendo a matéria eleitoral do CFMV, mas que, até aquele momento, não teriam produzido efeitos que invalidassem a Resolução. **Dr. Rodrigo Montezuma (CRMV-DF)** questionou a viabilidade de cumprimento do prazo previsto na Resolução quanto ao envio dos nomes dos delegados antes da eleição, considerando que o Decreto estabelece que os Conselhos Regionais devem informar os nomes dos delegados eleitos ao CFMV no prazo de até 15 (quinze) dias após a eleição. **Dr. Valentino (CFMV)** prestou esclarecimentos no sentido de que a previsão constante da Resolução se refere à necessidade de conhecimento prévio, por parte do CFMV e dos eleitores, dos nomes dos delegados eleitos pelos Regionais antes da eleição do Conselho Federal, considerando que cada Regional possui dois delegados natos e um delegado eleito. Foi explicado que o processo de escolha desse terceiro delegado ocorre no âmbito dos Regionais e que, uma vez eleito, seu nome deve ser encaminhado ao CFMV previamente à eleição Federal, para fins de composição do colégio eleitoral. **Dr. Rodrigo Montezuma (CRMV-DF)** reiterou sua interpretação de que a redação da Resolução indicaria prazo incompatível com o fluxo previsto no Decreto, apontando que o marco temporal estaria deslocado dentro do calendário, ao prever envio “até 15 (quinze) dias antes da eleição”, o que, em sua avaliação, não guardaria correspondência com o procedimento descrito no Decreto regulamentador. Retomou o questionamento quanto à publicidade, indagando expressamente se a publicação no Diário Oficial da União seria suficiente para suprir a exigência de ampla publicidade. **Dr. Valentino (CFMV)** esclareceu que houve publicação no Diário Oficial da União e que a Resolução também se encontrava disponível no portal do Conselho Federal, afirmando que a publicidade foi realizada conforme a legislação aplicável, acrescentando que, naquele momento, a resolução já estava disponível no site institucional. Reforçou que o prazo “até 15 (quinze) dias antes da eleição” é referente à data de eleição do CFMV.

3.14.5. Apresentante: Presidente do CRMV-RS, Méd.-Vet. Mauro Antonio Correa Moreira. **Tema: Multa Eleitoral.** O Presidente do CRMV-RS iniciou sua fala destacando a questão relacionada à aplicação e cobrança de multas eleitorais no âmbito dos Conselhos Regionais, destacando dificuldades práticas enfrentadas na operacionalização desse mecanismo. Relatou que o modelo atualmente adotado para aplicação de multas em razão da ausência de voto apresenta, na prática, baixa efetividade. Esclareceu que o valor das multas eleitorais é relativamente reduzido, situando-se, segundo sua fala, em torno de R\$ 25,00 a R\$ 27,00, o que, por si só, já limita o impacto da sanção como instrumento de indução ao cumprimento da obrigação eleitoral. Sob a perspectiva administrativa, destacou que o custo operacional para cobrança dessas multas incluindo emissão de notificações, processamento interno e eventual tramitação para cobrança frequentemente supera o próprio valor devido. Ressaltou que essa desproporção entre custo e benefício torna o procedimento ineficiente do ponto de vista da gestão, gerando dispêndio de recursos administrativos sem retorno financeiro significativo. Levantou questionamento mais amplo acerca da própria obrigatoriedade do voto no âmbito do Sistema CFMV/CRMVs, sugerindo reflexão sobre a pertinência da manutenção desse modelo, considerando as dificuldades práticas da penalidade associada. Sua fala indicou que, na ausência de um mecanismo de cobrança efetivo, a obrigatoriedade do voto pode perder sua eficácia como instrumento de participação institucional. **Dr. Valentino (CFMV)** destacou que a obrigatoriedade do voto não decorre de escolha normativa do Conselho Federal, mas encontra fundamento direto na Lei nº 5.517/1968, que rege o exercício da profissão e a organização do Sistema CFMV/CRMVs, não podendo, portanto, ser afastada por meio de Resolução. Quanto à cobrança das multas, esclareceu que existem meios administrativos disponíveis para sua operacionalização, incluindo a utilização do Domicílio Tributário Eletrônico (DTE) para fins de notificação dos profissionais. Contudo, ressaltou que a execução judicial dessas multas encontra limitações legais, especialmente em razão do valor mínimo exigido para ajuizamento de cobranças, conforme parâmetros estabelecidos na Lei nº 12.514/2011.

3.14.6. Apresentante: Presidente do CRMV-DF, Méd.-Vet. Rodrigo Antonio Bites Montezuma. **Tema: Resolução do CFMV nº 1.665/2025.** O Presidente do CRMV-DF iniciou sua fala tratando da Lei nº 5.517/68, especialmente no que se refere ao seu artigo 16, destacando que compete ao Conselho Federal de Medicina Veterinária expedir Resoluções necessárias à fiel interpretação e execução da Lei, entendimento que, segundo pontuou, se estende também ao respectivo Decreto regulamentador. A partir dessa premissa, passou a expor questionamentos quanto à compatibilidade da Resolução do CFMV nº 1.665/2025 com a legislação de regência. Destacou que, ao examinar o artigo 19 da referida Resolução, que trata da composição do CFMV, identificou a utilização da expressão “cargos” para designar a Diretoria Executiva e os Conselheiros Efetivos e Suplentes, pontuando que tal figura, em sua avaliação, não encontra previsão nem na Lei nº 5.517/1968 nem no Decreto regulamentador, caracterizando, segundo sua interpretação, uma extrapolação normativa ou uma interpretação não fiel ao texto legal. Prosseguindo, fez

referência ao artigo 45-A da mesma Resolução, que trata da reeleição, destacando que o dispositivo estabelece que os componentes do CFMV e dos Conselhos Regionais poderão ser reeleitos para apenas um único período subsequente. Ao analisar a redação, afirmou que, sob sua interpretação, “um único período subsequente” corresponderia a apenas uma recondução, totalizando 2 (dois) mandatos, e não 3 (três). Ressaltou, ainda, que a própria Resolução prevê limitação de permanência a três mandatos, o que, em sua avaliação, poderia ensejar situações em que o próprio interessado, ao atingir o terceiro mandato, promovesse alteração normativa para possibilitar novas reconduções, mencionando, inclusive, que situações de permanência prolongada já teriam ocorrido no âmbito do Sistema CFMV/CRMVs. Diante disso, reiterou seu entendimento quanto à necessidade de observância do princípio da legalidade estrita e solicitou a aplicação do artigo 16, da Lei nº 5.517/1968, no sentido de assegurar fiel interpretação e execução da norma legal. **Dra. Ana Elisa (CFMV)** orientou que as sugestões e apontamentos fossem formalmente encaminhados nos termos da Resolução do CFMV nº 1.608/2024, que estabelece o rito para proposição de alterações normativas, a fim de que pudessem ser devidamente analisados pelas áreas técnica e jurídica, com posterior encaminhamento institucional adequado. **3.14.7. Apresentante:** Presidente do CRMV-DF, Méd.-Vet. Rodrigo Antonio Bites Montezuma. **Tema: Resolução do CFMV nº 1.666/2025.** O Presidente do CRMV-DF destacou possível antinomia entre os artigos 43 e 45. Em sua fala, apontou que o artigo 43 estabelece que o processo ético-profissional será instaurado por decisão do presidente em decorrência de denúncia ou representação, enquanto o artigo 45 dispõe, em caráter imperativo, que o presidente deverá, no prazo de 5 (cinco) dias, submeter a denúncia ou representação à Comissão de Admissibilidade (CAD). Segundo argumentou, essa redação criaria conflito interpretativo quanto à competência decisória, questionando se a admissibilidade caberia ao Presidente ou à Comissão. Ainda sobre o ponto, ressaltou que o uso de verbo no imperativo implicaria obrigatoriedade de encaminhamento à CAD em todos os casos, o que, em sua avaliação, impactaria a autonomia administrativa e financeira dos Conselhos Regionais, sobretudo considerando a ampliação da composição da Comissão de 3 (três) para 5 (cinco) membros, o que aumentaria os encargos operacionais. Como sugestão, propôs o retorno à facultatividade existente em norma anterior, no sentido de que o Presidente pudesse encaminhar à Comissão apenas quando entendesse necessário. **Dra. Ana Elisa (CFMV)** orientou que as sugestões fossem formalizadas nos termos da Resolução do CFMV nº 1.608/2024, para adequada tramitação e análise. **Dr. Diogo (CRMV-RJ)** manifestou-se sobre o tema, corroborando a preocupação apresentada, destacando que, na prática, a obrigatoriedade de submissão de todos os casos à Comissão de Admissibilidade tem gerado elevado volume de processos e dificuldades operacionais. Relatou que, recentemente, houve necessidade de responder a 68 (sessenta e oito) processos com pedidos de prorrogação de prazo por parte da Comissão, em razão da complexidade dos casos e, por vezes, divergências internas entre os membros da própria Comissão. Como sugestão, propôs a revisão do artigo 45 para prever que o Presidente submeteria à CAD apenas os casos em que houvesse dúvida quanto à admissibilidade, o que, segundo apontou, contribuiria para maior eficiência do fluxo processual. **Dra. Ana Elisa (CFMV)** reiterou a necessidade de formalização das propostas pelo rito estabelecido na Resolução CFMV nº 1.608/2024, a fim de viabilizar os encaminhamentos institucionais adequados. **Dr. Moacir Tonet (CRMV-SC)** também se manifestou, sugerindo que, além das alterações propostas, fosse avaliada a ampliação do prazo de cinco dias previsto para o Presidente encaminhar os casos à Comissão de Admissibilidade, destacando que, na prática, o cumprimento desse prazo tem exigido despachos inclusive durante eventos institucionais, como as próprias reuniões da CNP. **Dra. Ana Elisa (CFMV)** reiterou a necessidade de formalização das propostas pelo rito estabelecido na Resolução CFMV nº 1.608/2023, a fim de viabilizar os encaminhamentos institucionais adequados. **3.14.8. Apresentante:** Presidente do CRMV-RJ, Méd.-Vet. Diogo Alves da Conceição. **Tema: Resolução do CFMV nº 663/2000.** O Presidente do CRMV-RJ iniciou sua fala destacando que o artigo 3º da Resolução do CFMV nº 663/2000 estabelece que, quando o Conselho Regional solicitar manifestação do Conselho Federal de Medicina Veterinária, este somente se pronunciará se a solicitação estiver acompanhada de parecer fundamentado da assessoria jurídica do respectivo Regional, bem como de manifestação, igualmente fundamentada, do Plenário do Conselho solicitante. A partir dessa contextualização, relatou que a questão levada à discussão não se tratava exclusivamente de matéria jurídica, mas sim de uma situação de natureza técnica, com reflexos jurídicos, destacando que o CRMV-RJ tem recebido questionamentos recorrentes acerca da atuação de zootecnistas, especialmente no que se refere à possibilidade de solicitar exames laboratoriais de sangue para animais de companhia, de forma individualizada, bem como à possibilidade de prescrição de suplementos individualizados para cães e gatos, após análise desses exames. Em sua fala, pontuou que tais questionamentos não têm caráter formal de denúncia, mas refletem dúvidas práticas enfrentadas no cotidiano da fiscalização e da orientação profissional, destacando que, no entendimento adotado pelo CRMV-RJ, a solicitação de exames laboratoriais, quando vinculada a um caso individualizado de animal de companhia, configuraria ato clínico, não sendo, portanto, compatível com a atuação do zootecnista. Ressaltou, contudo, que não há, até o momento, um embasamento nacional consolidado que permita uniformizar esse entendimento entre os Regionais. **Dr. Daniel (CRMV-CE)** esclareceu aspectos normativos relacionados ao tema, sendo mencionado que a Resolução do CFMV nº 1.374/2020, que trata de laboratórios, prevê a possibilidade de solicitação de exames em determinadas situações, especialmente no contexto de avaliações nutricionais. Destacou que o zootecnista poderia solicitar exames vinculados à sua área de atuação, como avaliações nutricionais, sendo feita distinção entre essa hipótese e a atuação clínica propriamente dita. **Dr. Diogo (CRMV-RJ)** destacou que, diante de situações técnicas emergenciais ou específicas mencionando, inclusive, ocorrência recente de grande impacto, como evento crítico no Rio Grande do Sul, a exigência prevista no artigo 3º da Resolução do CFMV nº 663/2000 poderia tornar o processo excessivamente burocrático, dificultando a obtenção célere de orientação por parte do CFMV. Nesse sentido, sugeriu que fosse avaliada a possibilidade de revisão do

dispositivo, de forma a conferir maior flexibilidade para consultas de natureza técnica, que demandam resposta mais ágil, sem a necessidade de cumprimento integral de todas as etapas formais atualmente exigidas. **Dra. Ana Elisa (CFMV)** solicitou encaminhar a proposta pelo rito estabelecido na Resolução do CFMV nº 1.608/2024, a fim de viabilizar os encaminhamentos institucionais adequados. **3.14.9. Apresentante:** Presidente do CRMV-PE, Méd.-Vet. Maria Elisa de Almeida Araújo. **Tema: Isenção de anuidades.** A Presidente do CRMV-PE passou a palavra para o Assessor Jurídico, que iniciou sua manifestação relatando que o Conselho Regional de Pernambuco recebeu 44 (quarenta e quatro) solicitações de isenção, destacando que o tema já havia sido submetido à apreciação Plenária do CRMV-PE e que seria formalmente encaminhado ao CFMV para análise. Pontuou que não há, até o momento, consenso entre os assessores jurídicos dos Conselhos Regionais quanto à forma de aplicação da norma que trata da isenção de anuidades para estabelecimentos de natureza jurídica equiparada à pessoa física, ressaltando a necessidade de reanálise do tema pelo CFMV, especialmente sob a perspectiva de ajustes normativos que proporcionem maior segurança jurídica e uniformidade na aplicação. Nesse sentido, sugeriu, como medida inicial, a possibilidade de suspensão dos efeitos da norma até que seja estabelecida regulamentação mais detalhada pelo Conselho Federal. Destacou que, embora se entenda juridicamente possível a concessão de isenção por meio de norma infralegal, tal medida deve observar critérios objetivos e limitações específicas, mencionando, nesse contexto, fundamentos constitucionais e tributários, como o artigo 150, da Constituição Federal e disposições do Código Tributário Nacional. Ressaltou que a concessão de isenção não pode ser feita de forma genérica, devendo estabelecer parâmetros claros, tais como porte da pessoa jurídica, categoria, capital social ou outros critérios que delimitem o alcance da medida. Pontuou que, na forma como a questão vem sendo tratada atualmente, verifica-se a existência de múltiplos entendimentos entre os Conselhos Regionais, resultando, possivelmente, em “27 diferentes sistemas de cobrança”, uma vez que há Conselhos Regionais que aceitaram a concessão de isenção, enquanto outros, como o CRMV-PE, optaram por não aplicá-la, diante da ausência de critérios nacionais uniformes. Mencionou, ainda, que existem Conselhos Regionais que rejeitaram a aplicação com base em princípios como o da anualidade, entendendo que eventual concessão de isenção somente produziria efeitos no exercício seguinte. Reiterou a necessidade de aprofundamento da discussão, sugerindo que a regulamentação pelo CFMV contemple tanto a definição do escopo da isenção ou seja, a quem se destina quanto a observância dos princípios tributários aplicáveis e a delimitação dos sujeitos aptos a se beneficiar da medida. **Dra. Ana Elisa (CFMV)** solicitou que as contribuições fossem formalizadas e encaminhadas ao Conselho Federal, no rito da Resolução 1608/2024, de modo a permitir análise adequada pelas equipes técnica e jurídica, destacando a importância dos feedbacks oriundos dos Regionais para o aperfeiçoamento das normas. **Dr. Daniel (CRMV-CE)** informou que o Regional também recebeu vários pedidos e ressaltou a importância de levantamento de dados pelos Conselhos Regionais quanto ao número de pedidos de isenção e aos impactos financeiros decorrentes da aplicação da medida. Sugeriu que o CFMV solicite formalmente tais informações aos Conselhos Regionais, a fim de subsidiar estudo mais aprofundado sobre os efeitos da norma. Levantou, também, quanto às repercussões jurídicas relacionadas a eventuais concessões já realizadas, especialmente no que se refere à possibilidade de revisão ou cobrança posterior, e aos impactos que isso poderia gerar para os Conselhos Regionais na ponta, tanto do ponto de vista administrativo quanto financeiro. **VI - ENCERRAMENTO.** Nada mais havendo a tratar, a Presidente do CFMV, Dra. Ana Elisa Fernandes de Souza Almeida, agradeceu a participação de todos os Presidentes, Conselheiros e demais presentes, bem como o empenho das equipes técnicas e de apoio, e declarou encerrados os trabalhos da 1ª Câmara Nacional de Presidentes do Sistema CFMV/CRMVs do ano de 2026.

Documento assinado eletronicamente por:

- Ana Elisa Fernandes de Souza Almeida, Presidente do Conselho Federal de Medicina Veterinária - FGSUP - PR, em 22/06/2026 14:01:29.
- Urias Fagner Santos Nascimento, Presidente do CRMV-SE - FGSUP - PR/SE, em 22/06/2026 14:22:29.
- Daniel de Araújo Viana, Presidente do CRMV-CE - FGSUP - PR/CE, em 22/06/2026 14:26:40.
- Anilto Funez Junior, Presidente do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Rondônia - FGSUP - CRMV-RO, em 22/06/2026 14:33:32.
- José Carlos Landeiro Fraga, Presidente do CRMV-ES - FGSUP - PR/ES, em 22/06/2026 14:56:03.
- Antônio José de Sousa Caminha, Presidente do CRMV-TO - FGSUP - PR/TO, em 22/06/2026 15:26:44.
- Fábio Pires de Moraes, Presidente do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Acre - FGSUP - CRMV-AC, em 22/06/2026 15:41:32.
- Thiago Leite Fraga, Presidente do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Mato Grosso do Sul - FGSUP - CRMV-MS, em 22/06/2026 15:55:47.
- Diogo Ribeiro Câmara, Presidente do CRMV-AL - FGSUP - PR/AL, em 22/06/2026 16:22:06.
- José Maria dos Santos Filho, Secretário-Geral do CFMV - FGSUP - SG, em 22/06/2026 16:41:38.
- Affonso Lopes de Aguiar Junior, Presidente do CRMV-MG - FGSUP - PR/MG, em 22/06/2026 17:05:16.
- Nazaré Fonseca de Souza, Presidente do CRMV-PA - FGSUP - PR/PA, em 22/06/2026 18:21:39.
- Eric Takashi Kamakura de Carvalho Mesquita, Presidente do CRMV-MA - FGSUP - PR/MA, em 22/06/2026 18:53:29.
- Aruaque Lotufo Ferraz de Oliveira, Presidente do CRMV-MT - FGSUP - PR/MT, em 22/06/2026 21:30:35.
- Lúcio Leopoldo Aragão da Silva, Presidente do CRMV-BA - FGSUP - PR/BA, em 23/06/2026 02:30:57.
- Marcos Vinícius de Oliveira Neves, Tesoureiro do CFMV - FGSUP - TS, em 23/06/2026 08:20:42.
- Nirley Vercelly Lopes Formiga, Presidente do CRMV-RN - FGSUP - PR/RN, em 23/06/2026 09:16:12.
- Rafael Costa Vieira, Presidente do CRMV-GO - FGSUP - PR/GO, em 23/06/2026 10:19:52.
- Moacir Tonet, Presidente do Conselho Regional de Medicina Veterinária de Santa Catarina - CRMV-SC - FGSUP - CRMV-SC, em 23/06/2026 10:59:13.
- Adolfo Yoshiaki Sasaki, Presidente do CRMV-PR - FGSUP - PLENARIO/PR, em 23/06/2026 11:42:08.
- Romulo Cezar Spinelli Ribeiro de Miranda, Vice-Presidente do CFMV - FGSUP - VP, em 23/06/2026 16:51:28.
- Diogo Alves da Conceição, Presidente do Conselho Regional do Estado do Rio de Janeiro - FGSUP - CRMV-RJ, em 23/06/2026 19:44:08.
- Rackel Barroso, Presidente do CRMV-AP - FGSUP - PR/AP, em 24/06/2026 08:16:28.
- Mauro Antonio Correa Moreira, Presidente do CRMV-RS - FGSUP - PR/RS, em 24/06/2026 09:54:02.
- Miguel Ferreira Cavalcante Filho, Presidente do CRMV-PI - FGSUP - PR/PI, em 25/06/2026 08:22:49.
- Carolina Saraiva Filippes de Toledo, VICE-PRESIDENTE CRMV, em 25/06/2026 09:59:23.
- Maria Elisa de Almeida Araújo, Presidente do CRMV-PE - FGSUP - PR/PE, em 25/06/2026 16:32:04.
- José Augusto Corrêa Lima Omena, Presidente do CRMV-AM - FGSUP - PR/AM, em 25/06/2026 18:15:38.
- José Cedílio Martins Neto, Presidente do CRMV-PB - FGSUP - PR/PB, em 26/06/2026 12:10:01.
- Fábio Silva de Souza, Presidente do CRMV-RR - FGSUP - PR/RR, em 30/06/2026 07:32:18.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 22/06/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.cfmv.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 647243

Código de Autenticação: cdf984a520



**SISTEMA
CFMV/CRMVs**
Conselhos Federal e Regionais de Medicina Veterinária

SIA TRECHO 6 Lotes, 130/140, Setor de Indústria e Abastecimento, Brasília / DF,
CEP 71205-60